



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2015 Nº 2672 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	13
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos ..	
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	25
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania ..	28
Sec. de Estado de Justiça	46
Defensoria Pública	47
Secretaria de Estado de Finanças	47
Sec. de Assistência Social	57
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	58
Departamento de Estradas de Rodagem ..	67
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	69
Prefeituras Municipais do Interior	70
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	72

GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.659, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 39.392.815,10 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.515, de 16 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 39.392.815,10 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é para atender Contrato nº 083/ANA/2013, Contrato de Repasse nº 1022549-66/2014/MDS/CAIXA, Convênios nº 815755/2014; 794341; 797426 do Ministério da Saúde, Contrato de Repasse nº 782148/2012/Ministério da Saúde/CAIXA; Contrato de Repasse nº 374.168-13/2011/Ministério da Saúde/CAIXA; Contrato de Repasse nº 374.169-27/2011/Ministério da Saúde/CAIXA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.592.213,62
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	339039	3212	250.000,00
		449051	3212	18.617.213,62
		449052	3212	1.228.000,00
		449052	3209	497.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.000.000,00
18.001.18.542.2026.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	0205	428.571,00
		339030	0205	428.571,00
		339033	0205	428.571,00
		339036	0205	428.571,00
		339039	0205	428.571,00
		449039	0205	428.571,00
		449052	0205	428.574,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			15.800.601,48
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	3212	2.673.951,00
19.001.20.334.2054.1086	APOIO AS AÇÕES DO PRONAT E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	449052	3212	6.074.797,48
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	3212	5.851.853,00
		332093	3212	1.200.000,00
		TOTAL		R\$ 39.392.815,10

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		39.392.815,10
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		39.392.815,10
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		3.497.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		497.000,00
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	497.000,00
17219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	0205	3.000.000,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		35.895.815,10
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		35.895.815,10
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	35.895.815,10
		TOTAL		R\$ 39.392.815,10

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 544/GAB/SEPOG de 13.03.2015.

RESOLVE:

Cessar a cedência, a contar de 09 de março de 2015 da servidora **ANDRÉIA JULIANI LEVINO AMARAL**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 300091135, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, a qual estava cedida para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício nº 677/GAB/DER/RO de 09.03.2015.

RESOLVE:

Ceder, a contar de 09 de março de 2015, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2015, a servidora **AN-**

DRÉIA JULIANI LEVINO AMARAL, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300091135, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para desenvolver suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Casa Civil

PORTARIA N.02/COTEL/CC, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O COORDENADOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

REMARCAR, para fins de regularização funcional o gozo de férias da servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, matrícula n. 300001141, lotada na Coordenadoria Técnica Legislativa/CC, do período de 1º a 30 de janeiro de 2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para 1º a 30 de dezembro de 2015.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico-Legislativo
CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

PORTARIA N.03/COTEL/CC, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O COORDENADOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

REMARCAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias da servidora SANTICLEIA DA COSTA PORTELA, matrícula n. 3000120474, lotada na Coordenadoria Técnica Legislativa/CC, do período de 1º a 30 de janeiro de 2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para 1º a 30 de janeiro de 2016.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico-Legislativo
CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

PORTARIA N.04/COTEL/CC, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O COORDENADOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

REMARCAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias da servidora SANDRA GUEDES DA SILVA, matrícula n. 3000114312, lotada na Coordenadoria Técnica Legislativa/CC, do período de 1º a 30 de março de 2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para 1º a 30 de maio de 2015.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico-Legislativo
CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

PORTARIA N.05/COTEL/CC, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O COORDENADOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

REMARCAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias do servidor SAUER ROGÉRIO DA SILVA, matrícula n. 3000109713, lotado na Coordenadoria Técnica Legislativa/CC, do período de 1º a 30 de janeiro de 2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para 1º a 15 de abril de 2015, e 15 a 30 de julho de 2015.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico-Legislativo
CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 457

CONTRATO Nº 016/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: HELISUL TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ/MF nº 75.543.611/0001-85
REPRESENTANTE: ELOY BIESUZ – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de locação de 01 (uma) Aeronave multimissão, tipo helicóptero, monomotor e reação, sem piloto comandante, com 01 (um) mecânico aeronave, manutenção, combustível, seguro de casco e RETA, com capacidade de no mínimo 06 (seis) pessoas, incluindo o piloto, com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, para atender as necessidades da SESDEC/RO, conforme descrição completa constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 3.304.800,00 (três milhões, trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SESDEC: 1500106181202021540000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1501.00831-0000/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2015

ASSINAM:

- ANTONIO CARLOS DOS REIS – Secretário de Estado / SESDEC
- ELOY BIESUZ - Sócio Administrador

EXTRATO Nº 458

CONTRATO Nº 020/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADA: EMPRESATRINIDAD TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.905.358/0001-17
REPRESENTANTE: DARI RICARDO DA SILVA NETO – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à locação de sistema de contabilidade mercantil, devidamente atualizado e contemplando as mudanças na Lei 6.404/76, Novas Regras de Contabilidade Geral, promovidas pela Lei nº 11.638, de 2007 para atender o Setor de Contabilidade da Liquidação Geral do Estado/SEFIN, possibilitando a contabilização dos registros dos atos de extinção das empresas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEFIN: 1400104122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1401.00670-0000/2012

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.02.2015

ASSINAM:

- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário / SEFIN**- DARI RICARDO DA SILVA NETO – Sócio Administrador / Contratada**

EXTRATO Nº 459

CONTRATO Nº 024/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO CBMRO

CONTRATADA: EMPRESA RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 17.324.663/0001-64
REPRESENTANTE: PAULO CÉSAR COELHO DE SOUZA - Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva de viatura Auto Escada Mecânica (Magirus), incluindo materiais de limpeza, graxa especial e produtos para manutenção, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

DO VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DA DESPESA:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501406182124320870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0226000000.

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501406182124320870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0226000000.

PROCESSO: 01-1514.00067-0000/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2015

ASSINAM:

- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Comandante Geral do CBMRO**- PAULO CÉSAR COELHO DE SOUZA – Administrador / Contratada**

EXTRATO Nº 460

CONTRATO Nº 026/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 01.644.219/0001-96
REPRESENTANTE: CARINA SOUZA BILIO – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, tipo central de ar split, por meio de empresa especializada para o fornecimento, visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 163.996,35 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

DA DESPESA:

PROJETO ATIVIDADE: 06150010612210152087 - Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 01-1501.00865-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2015

ASSINAM:

- ANTONIO CARLOS DOS REIS – Secretário de Estado / SESDEC**- CARINA SOUZA BILIO – Sócia Administradora / Contratada**

EXTRATO Nº 461

CONTRATO Nº 027/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: R. B. DA S. PINHEIRO - ME
CNPJ/MF nº 01.956.573/0001-56
REPRESENTANTE: ROSEANE BARROS DA SILVA PINHEIRO – Proprietária

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição e entrega de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Unidade Prisional localizada no Município de Nova Mamoré-RO, nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 420.579,81 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DA DESPESA: R\$ 105.144,96 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2100106122101528930000 - Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00098 de 22.01.2015.

PROCESSO: 01-2101.00705-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2015

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS**- ROSEANE BARROS DA SILVA PINHEIRO – Proprietária / Contratada**

EXTRATO Nº 462

CONTRATO Nº 030/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72
REPRESENTANTE: DETANE APEREIRA DE SOUZA MEISSEN – Procuradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição e entrega de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Colorado D'Oeste, pelo período de 12 meses, estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
DO VALOR: R\$ 440.114,80 (quatrocentos e quarenta mil, cento e catorze reais e oitenta centavos).

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 06122101528930000
- Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00235 de 22.01.2015.

PROCESSO: 01-2101.00411-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.02.2015

ASSINAM:
- **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS** – Secretário de Estado / SEJUS
- **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** – Procuradora / Contratada

EXTRATO Nº 463

CONTRATO Nº 032/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO E O DEOSP

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA – ME
CNPJ/MF nº 13.220.180/0001-69
REPRESENTANTE: FABRÍCIA MARTINS DA SILVA LARA – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para reforma da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, localizada na Av. Amazonas, nº 6821, Bairro Escola de Polícia, com área total de 606,80m², nesta cidade de Porto Velho-RO, obras que serão executadas pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 120.287,51 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1500306181202012750000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00019 de 02.02.2015.

PROCESSO: 01-1503.00518-0000/2014
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.03.2015

ASSINAM:
- **PEDRO ROBERTO G. MANCEBO** – Delegado Geral da Polícia Civil
- **FABRÍCIA MARTINS DA S. LARA** – Sócia Administradora / Contratada
- **LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** – Diretor Geral / DEOSP

EXTRATO Nº 464

CONTRATO Nº 033/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91
REPRESENTANTE: VALDINÉIA FERNANDES – Sócia Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, pela empresa, ostensiva e desarmada diurna e noturna armada, a serem prestadas nos órgãos Gestores que funcionam fora do prédio sede da Contratante, quais sejam: Diretoria do Almoarifado e Patrimônio (DAP) e anexo, Anexo do Arquivo Geral, Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, Centro de Apoio Pedagógico (CAP) e Secretaria Executiva Regional de Porto Velho – Garagem de Transporte Oficial, totalizando 07 postos 12x36 horas diurnas desarmada e 07 postos 12x36 horas noturnas armadas.

DO VALOR: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

DA DESPESA:
PROJETO ATIVIDADE: 1236810152087 - Elemento de Despesa: 339037 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 01-1601.10852-0000/2014
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.03.2015

ASSINAM:
- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO** – Sec. Adj. de Estado da Educação
- **VALDINÉIA FERNANDES** – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 465

CONTRATO Nº 035/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO
CNPJ/MF nº 06.052.929/0001-40
REPRESENTANTE: CLAUDEMIR BORGHI

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a celebração de comodato para ocupação pelo COMODATÁRIO, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado à rua Rosilene Xavier Transpadine, nº 2200, Bairro Eldorado, Cidade Cacoal, CEP 76.966-202, do qual o COMODANTE é legítimo senhor e proprietário, encontrando-se o referido imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal, sob o nº 04-A-02 na matrícula nº 15.263, do Livro 02, com as seguintes descrições: lote de terras rural sob o nº 04-A-2 (quatro, letra "A", numero dois) com área de 4,9350 Ha, (Quatro hectares, noventa e três ares e cinquenta centiares), desmembrado do lote 04-A, subdivisão do lote original sob nº 04, da Gleba 07 (sete), Setor Gy-Paraná, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado neste Município e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, livre e desocupado de pessoas e coisas.

PROCESSO: 01-1712.04058-0000/2014
VIGÊNCIA: trinta anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.02.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** – Secretário de Estado da Saúde – SESAU / Comodatário
- **CLAUDEMIR BORGHI** - Comodante

EXTRATO Nº 466

CONTRATO Nº 039/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 15.512.542/0001-10
REPRESENTANTE: ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA - Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos e softwares devidamente instalados para o Sistema de Videomonitoramento Urbano do Município de Machadinho D'Oeste-RO, por meio de empresa especializada para o fornecimento, cuja base será o 2º GP 3º Pel da 1ª Companhia Independente de Polícia Ostensiva (1ª CIPO) da Polícia Militar, situada à Rua Presidente Dutra, nº 3784, Centro, visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 468.257,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1500106181202012760000 - Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00154 de 25.02.2015.

PROCESSO: 01-1501.00129-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2015

ASSINAM:
- **ARTUR HENRIQUE M. DE QUEIROGA** – Administrador / Contratada
- **ANTONIO CARLOS DOS REIS** – Secretário de Estado / SESDEC

EXTRATO Nº 467

CONTRATO Nº 042/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CONTRATADA: EMPRESAS MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
CNPJ/MF nº 34.762.534/0001-77
REPRESENTANTE: IVANILDO MICHELETTO - Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e instalação de divisórias, bancadas, balcão, prateleiras e forros, em favor da SEDAM/RO, no Município de Porto Velho-RO, conforme especificação constante no Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 327.185,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
1801118542123227090000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recurso: 020500000 - Nota de Empenho nº 00009 de 23.02.2015.

PROCESSO: 01-1811.00052-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2015

ASSINAM:
- **VILSON DE SALLES MACHADO** - Secretário de Estado / SEDAM
- **IVANILDO MICHELETTO** - Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 468

2º TACNT Nº 057/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: EMPRESAPRESTÍGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 11.365.793/0001-69
Representante: SELSO ANTONIO PEREIRA

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 057/PGE-2014, por mais 01 (um) ano, para atender os alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Ji-Paraná/SEDUC, no Município de Presidente Médici-RO.

DA DESPESA: R\$ 2.777.661,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais) - PROJETO ATIVIDADE: 2087 - Elemento de Despesas: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.06656-0000/2013
VIGÊNCIA: um ano
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

ASSINAM:
- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO** - Secretária de Estado Adjunta
- **SELSO ANTONIO PEREIRA** - Contratada

EXTRATO Nº 469

CONVÊNIO Nº 005/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU
CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20
Representante (a) GILMAR ALVES PEREIRA - Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de materiais de construção para adequações de salas, conforme relação de materiais feitas nas cotações orçadas no processo administrativo, e assim melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos daquela entidade.

DO VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DA DESPESA: P/A 2306 - Elemento de Despesa 335041 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.07658-0000/2014
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.03.2015

ASSINAM:
- **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA** - Secretária de Estado da Educação
- **GILMAR ALVES PEREIRA** - Presidente / EFA

EXTRATO Nº 470

CONVÊNIO Nº 006/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - RO
CNPJ/MF Nº 04.079.737/0001-00
Representante (a) ROSALINA VOLPATO CURI - Vice-Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de material para pequenos reparos, manutenção nas calçadas interna e externa bem como, recuperação de caixa d'água fluvial, aquisição de material pedagógico, e, de limpeza, conforme exposto no projeto básico e detalhamento das cotações anexadas aos autos, e assim melhorar o atendimento aos alunos da Associação Pestalozzi de Porto Velho-RO.

DO VALOR: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA: P/A 00183 - Elemento de Despesa 335041 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.04185-0000/2014
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.03.2015

ASSINAM:
- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO** - Sec. Adjunta de Estado
- **ROSALINA VOLPATO CURI** - Vice-Presidente / Assoc. Pestalozzi de Porto Velho
EXTRATO Nº 471

CONVÊNIO Nº 007/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - RO
CNPJ/MF Nº 05.881.016/0001-74
Representante (a) EVERALDO JOSÉ DE SANTANA - Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de material de limpeza, peças e serviços para manutenção dos veículos, jogos pedagógicos para dar apoio ao ensino especial, serviços para manutenção e revisão dos computadores, materiais gráficos, materiais de expediente papeleria, reforma e instalações do prédio: substituição da sala com piscina, para uma sala de jogos pedagógicos, processamento de dados, conforme detalhamento nas cotações, e assim melhorar o atendimento aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru-RO.

DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DA DESPESA: P/A 0183 - Elemento de Despesa 335043 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.03131-0000/2014
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.03.2015

ASSINAM:
- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO** - Secretária Adjunta de Estado
- **EVERALDO JOSÉ DE SANTANA** - Presidente / APAE

EXTRATO Nº 472

CONVÊNIO Nº 008/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO
CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88
Representante (a) FÁBIO PATRÍCIO NETO - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste início de ano letivo de 2015.

DO VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DA DESPESA: P/A 0183 - Elemento de Despesa 334041 - Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 01.1601.01354-0000/2015
VIGÊNCIA: até 30.04.2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2015

ASSINAM:
- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO** - Secretária Adjunta de Estado
- **FÁBIO PATRÍCIO NETO** - Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 473

CONVÊNIO Nº 009/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE
CNPJ/MF Nº 63.788.434/0001-18
Representante (a) JEFERSON VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, material de consumo expediente, manutenção de veículos, pneus, peças e serviços, material de limpeza e higienização, conforme projeto básico e na relação de materiais feita nas cotações orçadas no processo administrativo, e assim melhorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos daquela entidade.

DO VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA: P/A 0183 – Elemento de Despesa 335043 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.09597-0000/2014

VIGÊNCIA: cento e noventa dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2015

ASSINAM:

- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária Adjunta de Estado**

- **JEFERSON VIEIRA DE OLIVEIRA – Presidente / APAE**

EXTRATO Nº 474

CONVÊNIO Nº 010/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTAMARQUES - RO
CNPJ/MF Nº 34.747.592/0001-21

Representante (a) AURORA DA COSTA LUNAS – Presidente

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de combustível, materiais de expediente, didático e pedagógico, serviços terceirizados de pessoa jurídica (contabilidade), manutenção e conservação de veículos, material esportivo, conforme detalhamento das ações do plano de trabalho, e assim melhorar o atendimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques-RO.

DO VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DA DESPESA: P/A 2306 – Elemento de Despesa 335041 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1601.05438-0000/2014

VIGÊNCIA: cento e oitenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2015

ASSINAM:

- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária Adjunta de Estado**

- **AURORA DA COSTA LUNAS – Presidente / APAE**

EXTRATO Nº 475

CONVÊNIO Nº 011/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99

Representante (a) OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na execução de construção de sala de aula, refeitório e cozinha na EMEF Rio Branco, conforme Plano de Trabalho, no Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

DO VALOR: R\$ 168.879,17 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

DA DESPESA: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - P/A 00183 – Elemento de Despesa 444042 – Fonte de Recursos: 0100001009.

PROCESSO: 01.1601.02723-0000/2014

VIGÊNCIA: cento e vinte dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2015

ASSINAM:

- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Sec. Adjunta de Estado**

- **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 476

CONVÊNIO Nº 012/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99

Representante (a) OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre o Conveniente e Concedente, na execução do projeto, visando a liberação de recursos que serão utilizados na execução de construção de 03 salas de aula na Escola Tancredo Neves II, conforme Plano de Trabalho, no Distrito Vila União, no Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

DO VALOR: R\$ 155.815,96 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

DA DESPESA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - P/A 00183 – Elemento de Despesa 444042 – Fonte de Recursos: 0100001009.

PROCESSO: 01.1601.02183-0000/2014

VIGÊNCIA: cento e vinte dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2015

ASSINAM:

- **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Sec. Adjunta de Estado**

- **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 477

3º TACNV Nº 132/PGE-2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CNPJ/MF nº 15.845.365/0001-94

Representante: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.12.2014, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1901.00060-0000/2012

VIGÊNCIA: cento e vinte dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2014

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**

- **CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia**

- **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 478

3º TACNV Nº 259/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE VILHENA

CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81

Representante: JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28.02.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1301.00156-0000/2013

VIGÊNCIA: noventa dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

ASSINAM:

- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado**

- **JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 479

3º TACNV Nº 265/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

CNPJ/MF nº 15.845.365/0001-94

Representante: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 11.02.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 09/11).

PROCESSO: 01-1712.02380-0000/2013

VIGÊNCIA: cento e vinte dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 480

1º TACNV Nº 186/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92

Representante: EDMAR RIBEIRO AMORIM – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 30.03.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 14/16).

PROCESSO: 01-1712.00962-0000/2014
VIGÊNCIA: cento e vinte dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.03.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **EDMAR RIBEIRO AMORIM** – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 481

3º TACNV Nº 194/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CNPJ/MF nº 84.745.389/0001-94
Representante: JOSÉ LUIZ VIEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 06.03.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 13/15).

PROCESSO: 01-1712.01670-0000/2014
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.02.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **JOSÉ LUIZ VIEIRA** – Prefeito Municipal

FAPERO

PORTARIA nº 002/GAB/FAPERO
Porto Velho-RO, 26 de março de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ALINE FRANCIELE SCHMITZ BORGES**, matrícula n. 300127824, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, do período de **16.04.2015 à 30.04.2015**, referente ao Exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **16.12.2015 a 30.12.2015**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

PORTARIA nº 003/GAB/FAPERO
Porto Velho-RO, 26 de março de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, por interesse da Administração Pública, a partir de **01.04.2015 à 30.04.2015** o gozo de férias da servidora **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 300123786, cargo de Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente ao Exercício de 2015, ficando o período a serem gozadas em época oportuna.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

SUPEL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 571/2014/CEL/SUPEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.01496-00/2014-SESAU.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação e distribuição de dietas enterais, de forma contínua para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por um período de 12 (doze) meses. A presidente designada pela Portaria nº. 20, de 06/05/2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a demanda de tempo para análise e manifestação da Pasta Gestora, vez que as arguições do recurso são de ordem técnica, referente a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. Depois de concluído o julgamento, será reaberto o prazo inicialmente programado para a abertura do certame, caso haja alterações que impliquem na formulação das propostas de preços, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, caso contrário o certame será apenas reagendado. Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 663/2014
PROCESSO: 01-1514.00120-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ES-

TADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos de salvamento (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL), a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – **FUNESBOM/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de salvamento (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL), a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – **FUNESBOM/RO**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, in-

clusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 663/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 53/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/04/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/03/2015**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL. PRODUTO: Equipamento de proteção respiratória de pressão positiva, circuito aberto, autônomo e ar comprimido. REQUERIMENTOS GERAIS: O Equipamento nesta especificação deve ser de ar comprimido em pressão positiva com circuito aberto. Deve possuir certificação NIOSH (Instituto Nacional de Saúde e Segurança Ocupacional), ou MSHA (Segurança e Saúde em Minas) ou CA (certificado de aprovação) para uso com cilindros de 30 minutos, 45 minutos, ou 60 minutos. COMPONENTES GERAIS: O equipamento deve apresentar as seguintes características básicas: Arreio fabricado em composite, capaz de aceitar qualquer cilindro universal de alta ou baixa pressão; Arreio totalmente ajustável com fitas em Kevlar de 5 cm de largura; Sistema pneumático composto de dois estágios; Medidor de pressão do cilindro localizado no ombro direito do usuário; Todas as mangueiras de pressão devem possuir camada interna de aço inoxidável e camada externa de polietileno; A máscara deve possuir visor de curvatura única ou dupla, lente de peça única feita em policarbonato e com no mínimo 2 pontos ajustáveis para melhor encaixe na cabeça do usuário; O usuário deve ser capaz de alternar entre o ar do ambiente e o ar do cilindro instantaneamente sem retirar a máscara. SISTEMA PNEUMÁTICO: O redutor de pressão do primeiro estágio deve ser conectado diretamente na válvula do cilindro, eliminando a necessidade de uma mangueira de alta pressão; O redutor de pressão do primeiro estágio deve ser fabricado em alumínio anodizado; O redutor de pressão do primeiro estágio deve ser do tipo pistão com mola única e sem necessidade de ajuste; O redutor de pressão do primeiro estágio deve incorporar uma válvula automática de alívio interno para prevenir a entrada de ar de alta pressão na parte dedicada de baixa pressão do sistema, não deve ser necessário qualquer ajuste; Todas as mangueiras deve se conectar ao redutor de pressão do primeiro estágio através de clips "U" com lacre de O rings. Mangueiras de alta e baixa pressão devem ser de tamanhos diferentes para assegurar o encaixe apenas nas posições corretas, todas as mangueiras devem ser mantidas no corpo do redutor por uma tampa aparafusada no corpo do redutor; O redutor de pressão do primeiro estágio deve ser capaz de trabalhar com cilindros de alta ou baixa pressão sem a necessidade de qualquer modificação ou ajuste; O sistema pneumático deve ser capaz de aceitar ar	42,00	UND	MSA AIRGO	R\$ 17.989,22	R\$ 11.475,00	-36,21	P.R.P BORGES COMÉRCIO - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 30/03/2015 09:40:28

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 663/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 53/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/04/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/03/2015

	respirável de uma fonte externa através de uma linha de ar opcional, que pode ser conectada diretamente na mangueira de baixa pressão; A linha de ar deve incorporar uma válvula check para prevenir o ar do cilindro de entrar na linha de. REGULADOR DO SEGUNDO ESTÁGIO AIRSWITCH: O regulador do segundo estágio deve ser integrado a máscara e deve ser capaz de ser submerso em desinfetante e água; O regulador do segundo estágio deve incorporar um modo de "ar fresco" esse modo deve permitir ao usuário alterar entre o ar do ambiente e do cilindro instantaneamente sem a necessidade de retirar a máscara; O regulador do segundo estágio deve incorporar a inalação e exalação em um componente; O regulador do segundo estágio não deve se sobressair mais que 3,8cm da máscara; O regulador do segundo estágio deve ser fabricado em material não metálico robusto que não irá correr ou deteriorar em um ataque químico. Deve ser capaz de fornecer fluxo superior a 500 lpm para um mínimo de 30 inalações após o acionamento do alarme. A válvula de demanda deve ser capaz de manter funcionamento normal após Contato direto com chamas em no mínimo 10 segundos em uma temperatura de 815 ± graus Celsius. Quando a chama for apagada, nenhuma parte do equipamento deve ficar sobre o efeito rescaldo mais do que 2,2 segundos; O regulador do segundo estágio deve incorporar um verdadeira válvula bypass de emergência, que quando ativado manualmente irá permitir um fluxo de ar de 85/120 litros por minuto. A válvula manual do bypass deverá possuir um diâmetro mínimo de 3,8cm, localizada no centro do regulador do segundo estágio, pode ser operada com luvas. Não deverá ser necessário mais do que meia volta da válvula bypass para sua ativação completa; O regulador do segundo estágio deve incorporar um filtro sinterizado secundário. MÁSCARA: A máscara deverá ser do tipo complete, cobrindo o nariz, boca e olhos do usuário; A máscara deve ter um único selo borda revertido; O visor da máscara deverá ser de peça única e confeccionada em policarbonato resistente a impactos; deve ter correção óptica e ser anti-embacamento; A máscara deve possuir uma máscara interna removível feita do mesmo material; a máscara interna deve possuir válvulas de entrada; A máscara deve ser disponibilizada em 3 tamanhos diferentes e com curvatura única ou dupla do visor; A válvula de inalação e exalação deve ser incorporada no regulador do segundo estágio na máscara; A máscara deve possuir um sistema de ajuste compost por apenas 2 pontos, o movimento de ajuste deve ser de forma natural "para frente" A máscara deverá ser feita de silicone ou butyl; O regulador do segundo estágio presente na máscara deve ser fixo. ARREIO: O arreio deve apresentar alças para transporte e deve ser fabricado em composite; O arreio deve ser ergonomicamente correto de forma que o peso do								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 30/03/2015 09:40:28

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 663/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2015

equipamento seja distribuído no quadril do usuário; O arreo deve possuir anéis para organização das mangueiras; O sistema de ajuste nos ombros do arreo devem ser fabricados em aço inoxidável; O arreo deve possuir um cinto ajustável feito em kevlar nas costas para o encaixe de vários modelos de cilindros sem a necessidade de ferramentas. ALARME E MANÔMETRO: O alarme para "fim de serviço" deve ser um assobiador localizado no ombro direito e perto da orelha do usuário; O alarme deve ter uma potência média de 80 decibéis; O manômetro deve ser visível para o usuário. Deve ser protegido por uma capa de borracha, deve ter capacidade de ser submerso em água até 1m; O sistema pneumático deve ser desenhado de forma que se a mangueira for danificada, a perda de ar não pode ser maior que 70 litros por minuto em uma pressão de 70bar; O manômetro e o alarme devem ser integrados no mesmo sistema. CILINDRO: O cilindro deve ser feito em composite, de forma a garantir pouco peso nas costas do usuário; A pressão de trabalho deve ser de 300bar com um volume físico de 6,8 litros; O cilindro deverá atender as normas BS EN 12245:2009							
---	--	--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 663/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2015

0002	PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA. A prancha deverá ser feita de espuma EPS, fibra de vidro e resina epóxi. A velocidade da prancha quando conectada ao motor pode chegar de 8 a 16 km/h, dependendo das ondas. O motor é feito de policarbonato com o peso de aproximadamente 7,5 kg. A voltagem da bateria é de 24 V, a energia da bateria é de 583.2 watt/hora. O tempo de duração da carga pode ser de 2 horas de uso intercalado, entretanto quando a mesma é usada em uma operação contínua pode durar 35 minutos. Para recarregar o motor leva em torno de 3 horas. A prancha deverá possuir controlador de pulso que tem como finalidade atuar no motor através da tecnologia wireless para assim controlar a prancha na água. Possui um sistema de luzes para indicar a carga que o motor possui, assim como a carga que o controlador possui, sendo a luz verde >3.7 V, a carga média uma luz laranja 3.7V a 3.65V, carga baixa a luz vermelha 3.65V a 2.75V, e no ponto crítico o controlador de pulso desliga indicando que esta <2.75V. A bateria é 100 mAh de polímero de lítio com proteção PCB. O carregador deverá ser avaliado em 110V a 240V, sendo ele um conversor estático. Tendo como finalidade carregar o motor e o controlador de pulso. Carregador rápido de íons de lítio, que leva 3 horas para carregar completamente o motor a prancha. O carregador é um carregador de CV / CC padrão (tensão constante / corrente constante), que se conecta a uma tomada de parede, e está alojado em uma caixa à prova d'água durável feita de plástico. A estação de carregamento também inclui um compartimento que armazena e carrega o seu controlador de pulso, um processo que leva cerca de 90 minutos de zero a carga completa.	14,00	UND	RESGATÉCNICA	R\$ 19.346,25	R\$ 19.342,45	-0,02	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
0003	BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO: Tripé telescópico; Balão de iluminação com tubo de armazenamento; Fio de extensão com 10 metros (Cabo PP de 4 mm). DADOS TÉCNICOS DAS LÂMPADAS: Potência da lâmpada (valor nominal): 1000 W; Tensão da lâmpada: 240 V; Fluxo luminoso (valor nominal): 22000 lm; Eficiência luminosa: 22 lm / W; Temperatura de cor: 2800 K; Cor renderização: 100; Vida média (valor nominal): 2000 h; Diâmetro: 12,0 mm; Contato distância L: 185,7 mm; Forma de lâmpada: tubular; Tipo de lâmpada: claro; Base: R7s; Tempo de aquecimento *: nenhum; Ciclos de comutação *: 100000; *: De acordo com a CE 244/2009; O Sistema de iluminação do tripé possui 02 lâmpadas halógenas com 1.000Watts de potência cada uma. Vantagens: Saída de luz constante durante toda a vida. Aplicação: Áreas externas e internas, como por exemplo: Parques; Recintos desportivos; Locais de construção; Iluminação de segurança; As áreas de armazenamento; Edifícios industriais; TRIPÉ: Tripé confeccionado em aço galvanizado com peso de 12 kg, elevação de 5,00 m quando completamente estendido	14,00	UND	RESGATÉCNICA	R\$ 22.455,00	R\$ 4.700,00	-79,07	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 663/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2015

Possui tubos de aço galvanizado do tipo telescópico. Comprimento do tripe quando recolhido de 1,75 m. Perfeitamente adequado ao balão de iluminação, o Tripe de elevação é conectado ao mesmo através de um sistema de rosca, que garante firmeza e sustentabilidade do balão. Possui 04 pontos de ajuste do tipo registro borboleta, para controle de altura. Cada registro é dotado de um oring de borracha afim de evitar o atrito e desgastes dos tubos telescópicos com o aço galvanizado do tripe e amortização de choque. O Tripe dispõe ainda de uma base plana de sustentação para ser utilizada em veículos. Balão de iluminação desenvolvido em material não inflamável e em forma elíptica, que oferece uma melhor resistência ao vento; possui fechamento lateral em zipper para verificação e substituição das lâmpadas halógenas. O material é confeccionado em tecido não inflamável de polipropileno trançado com fios de nylon ripstop quadriculado fixado em 02 pontos. Especialmente elaborado para balões, infláveis, asa-delta, kites, etc. Em seu interior é dotado de um tecido refletivo costurado para para otimizar o rendimento da iluminação, prove iluminação para uma área de 1.400 m² e um fluxo luminoso de 50.000 lúmens. suportar ventos com velocidade igual ou superior a 100 km/h (quando estaiado) O balão de iluminação é inflado graças a um microventilador centrífugo de 120x120x60mm bi volt 110/220v, Watt: 40 Amp: 0.48 Rpm: 3000 dB(A): 51 Peso Gr: 460 Pressão mmH₂O: 12 Vazão: M3/m: 1.19 Vazão: CFM: 42. Vazão lt/s: 20 Venturi: Plástico reforçado Mancais: Rolamentos blindados, Vida útil estimada 50.000 hs à 20oC. Pressostato Diferencial: Aplicação ± Ar e Gases compatíveis não combustíveis. Faixa de operação 0,08 a 1 H₂O / 20 a 300 Pa. Banda morta mínima aproximada 1 H₂O (150 Pa) e máxima 1 H₂O (200 Pa). Partes em contato com o processo: material do diafragma em silicone; material do invólucro em POM ± corpo do contato em PA 6.6 e tampa em poliestireno. Limite de temperatura de processo -20 a 85°C. Limite de pressão até 1 H₂O / 10 Kpa. Contato tipo SPDT. Capacidade elétrica 1.5A @ 250 VCA. Conexão elétrica: terminal com parafuso. Conexão ao processo: bico para mangueira com diâmetro externo de (7,94mm) e diâmetro interno de 1/4" (6,0mm). Orientação de montagem: Na posição vertical com as conexões viradas para baixo. Tempo de vida acima de 106 utilizações. Classificação do invólucro Nema 13, IP54. Agência de aprovação CE. Peso 160 gramas. Contatores: Disponíveis nas versões: tripolares, tetrapolares e bipolares; Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106; Conexões de fácil acesso aos terminais do contator; Mesmo bloco de contatos auxiliares frontais de 9...105A(CWM9...105) e laterais de 9...300A(CWM9...300); Ampla linha de acessórios: blocos

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 30/03/2015 09:40:28

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00120-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 663/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, PRANCHA DE SALVAMENTO MOTORIZADA E BALÃO DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL) FUNESBOM.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2015

de intertravamento mecânico e elétrico, supressores de surto, barramentos para conexão, etc; Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419; Principais homologações: UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT. Relés de sobrecarga: Disponíveis nas versões: tripolares e bipolares; Classe térmica de disparo 10; Acoplamento direto a linha de contadores de 9...105A(CWM9...105) sem precisar de acessórios; Acessório possibilita a fixação em trilho DIN 35 mm (EN 50022) ou através de parafusos; Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-4-1, IEC 60529, IEC 60068, VDE 0106, UL-508; Principais homologações: UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT.

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.457.629/0001-89	P.R.P BORGES COMÉRCIO - EPP	AV.BRASIL, 100 - RIBEIRÃO DA PONTE	CUIABA - MT	PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES	523.093.471-91	(65)3028-6780
15.453.449/0001-82	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	RUA URANO, 77 - SANTA LÚCIA	BELO HORIZONTE - MG	GUILHERME DE SOUSA GONTIJO	107.994.176-29	(31)3568-5105

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 30/03/2015 09:40:28

Página 6

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIAN. 017 /CPG/SEPOG
Porto Velho, 30 de março de 2015.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de Rondônia - FAPER, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO - EMATER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2015, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			20.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	20.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPER			115.816,25
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0116	24.375,00
		339020	3212	91.441,25
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			63.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449051	0228	63.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			55.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	55.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			57.500,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	57.500,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			258.627,21
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	258.627,21
	POLÍCIA MILITAR - PM			970.841,97
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	17.700,00
		339030	0100	292.128,32
		339036	0100	19.500,00
		339039	0100	641.513,65
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO - EMATER			50.000,00
19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	3240	50.000,00
	TOTAL			R\$ 1.590.785,43

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			20.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	20.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPER			R\$ 115.816,25
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339092	0116	24.375,00
		339092	3212	91.441,25
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 63.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449092	0228	63.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			R\$ 55.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449092	0100	55.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 57.500,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
		339036	0100	27.500,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			R\$ 258.627,21
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339092	0100	198.627,21
		339093	0100	60.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			R\$ 970.841,97
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339092	0100	970.841,97
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO - EMATER			R\$ 50.000,00
19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339033	3240	50.000,00
	TOTAL			R\$ 1.590.785,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

PORTARIA Nº 052 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo referente ao exercício de 2015:

MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Secretária Executiva Regional de Ouro Preto, Matrícula nº. 30000808, que estava previsto o gozo para o período de 01.03.2015 a 30.03.2015, ficando remarcada para usufruir no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 26 de Março de 2015
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 054 /GAB/SEPOG-2014

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2014 da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo referente ao exercício de 2015:

GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA, Assessora Técnica, Matrícula nº. 300121290, que estava marcada para o mês de janeiro/2015 referente ao exercício de 2015, conforme Portaria 012/GAB/SEPOG-2014 DE 22 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 2629 de 27/01/2015, ficando remarcada para usufruir no período de 06/04/2015 a 21/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 30 de Março de 2015
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 055 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo referente ao exercício de 2015:

MARCELO DOS SANTOS, Assessor Técnico Regional, Matrícula nº. 300127199, que estava previsto o gozo para o período de 02.01.2015 a 31.01.2015, ficando remarcada para usufruir no período de 01.03.2015 a 30.03.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 27 de Março de 2015
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 056 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre remarcação de férias relativa ao exercício de 2014 de servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e revoga disposições em contrário.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 007/APAT/SEPOG que declara que a servidora Ariélia Vieira dos Santos exerceu suas atividades laborais durante o mês de março/2015 no Programa Água para Todos,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora ARIÉLIA VIEIRA DOS SANTOS, Assessora III, Matrícula nº. 300111660, referente ao exercício de 2014, que estava previsto o gozo para o mês de Março/2015, conforme Portaria nº 238/SEPOG de 27.11.2014, ficando remarcada para o período de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 31.03.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 25 de março de 2015.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

SEARCH

PORTARIA Nº 053/GAB/SEPOG Porto Velho, 25 de março de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 25.03.2015, os servidores: **IÊDA FEITOSA REIS**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 3000006373, **VALMIR LOUREIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 0693714 e **REINALDO PINHEIRO SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043961, para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização de material de consumo (água mineral de 500 ml), referente à Ata de Registro de Preços nº **002/2015/SUPEL**, Pregão Eletrônico nº 664/2014/SUPEL/RO, que se refere ao Processo nº **1301.00041-00/2015**, bem como, certificar a fatura que por ventura venha fazer parte do Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

EDITAL N. 061/GDRH/SEARH, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante do Processo Administrativo n. 01-1712.00545-0000/2015; **homologa** as inscrições de candidatos do Processo Seletivo Simplificado - SESAU, regido pelo Edital 040/GDRH/SEARH, de 19 de fevereiro de 2015, visando a contratação de **Técnico em Nutrição e Dietética e de Técnico em Segurança do Trabalho**, autorizada pela Lei Estadual n. 3.502, de 30 de janeiro de 2015, para atender as Unidades Estaduais de Saúde, localizadas em Porto Velho, conforme a seguir.

Emprego: Técnicos em Nutrição e Dietética

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3878	ADILZA GUIMARAES SILVA DO CARMO
3751	ALICE SOUZA DA SILVA
3522	BRUNA BERNARDO DA CRUZ
3477	CARLA VIANA VARELA
3393	CLAUDIANA DA SILVA
3475	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA
3453	CLEYSIANE SILVA CASTRO
3415	DARFLE MÁXIMO CAMPOS VIEIRA
3598	ELIANA RODRIGUES DA COSTA
3532	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
3535	ELISANDRA DA SILVA BRASIL
3505	EURICÉLIA DIAS DA SILVA
3583	EVANIRAGUEDES
3466	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO
3758	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
3824	GEANE FERREIRA PEREIRA
3454	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES
3507	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
3512	MAILZA ALVES TOLEDO
3717	MAIZE ALMEIDA LEITE
3772	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA
3599	MARIA APARECIDA RIBEIRO
3819	MARIA ÉLIDA TAVARES DA LUZ
3456	MARIA ROSA BAQUETE
3425	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA
3487	MIQUELI PEREIRA GALVÃO
3742	NATHÁLIA DANTAS ALVES
3448	NIÉDJA OLIVEIRA SANTOS
3461	OLÍVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA
3408	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA
3523	REJANE BELÉM PEREIRA
3504	ROSANIA PASSARELLI
3829	ROSIANE PESSOA DE LIMA
3474	ROSIMARA CARDOSO DA CONCEIÇÃO SILVA
3872	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO

3480 SABRINE SILVESTRE MAGNO
3398 SÂMORA BISPO SANTOS CORDEIRO
3441 SANDRA SILVA GALDINO ROCHA DOURADO
3661 SELMA NOGUEIRA SANTIAGO
3786 SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO
3451 SILVIA REGINA DOS SANTOS
3647 SIMONE NEVES VELASQUE
3852 TAMIRES RODRIGUES DE BARROS
3524 TATIANE MONTEIRO DA SILVA
3649 VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA
3529 VERA LÚCIA JUSTINIANO DA SILVA
3857 VIRGINIA ARZA GUALASUA
3579 VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO

Emprego: Técnicos em Segurança do Trabalho**INSCRIÇÃO CANDIDATO**

3670 ANDERSON RODRIGUES LIMA
3802 ANDRESSA MOREIRA PINTO
3467 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
3392 ANTONIO CARLOS LEITE
3723 ANTONIO EGON DE MENDONCA
3809 ANTONIO JOSÉ ROSA MATIAS
3431 ANTONIO SOUZA RELVAS
3486 CARLOS EDUARDO DIAS
3478 CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO
3510 CLEDSON RICHARDY LIMA
3501 CLEIDE PEREIRA DA SILVA
3402 CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA
3679 CRISTIANO RIVERO OLIVERIA
3885 CRISTINA DA SILVA ROCHA
3434 DANIELA DA SILVA SOUZA
3799 DANIELA NASCIMENTO ALVES
3843 DIOVANE RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO
3427 EDMILSON NUNES DE MOURA
3612 ELEMARIA SANTOS DE BRITO
3644 ELIANA HAASE BUTZKE
3404 ELIANA MENDES DA SILVA
3424 ELIAS DA SILVA GORAYEB SANTOS
3426 ELISANGELA MERCES DE ARAUJO
3671 ELIZANGELA BRITO FACANHA
3625 ESTEVAO FERNANDO LOPES RONDON
3471 EUZÉLLA GONÇALVES DA SILVA
3715 FLÁVIO RUBENS DOS SANTOS CUNHA
3812 FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA
3757 FRANCIMAR LUCIO
3808 FRANCINEIDE BENTES MACIEL
3718 FRANCISCA LOPES DA SILVA
3718 FRANCISCO ADRIANO VIEIRA TAPUDIMA
3403 GERLANE RAMOS ALECRIM
3672 HAMILTON SILVA BISPO
3617 HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO
3459 IVAN ROBSON PESSOA RODRIGUES
3527 JOSIANE DE SOUZA BARBOSA
3674 JOSILÉIA MOURADA SILVA
3834 JOSUE NUNES COSTA
3801 JUCILEIDE OLIVEIRA BARROS
3457 JÚLIO CESAR DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES
3411 KATIA SANTOS NEVES DA SILVA
3726 KEILA DOS PASSOS LIMA
3627 LECYA ESTEVES DOURADO
3595 LEIDO NERY RODRIGUES
3727 LEILA PASSOS DE LIMA
3619 LEÍS FERREIRA DE SOUZA
3795 LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ
3483 LUCICLÉIA FERREIRA BELARMINO
3482 LUCIENE FERREIRA BELARMINO
3390 MARCELA GUSMÃO DE OLIVEIRA
3736 MARCELA NASCIMENTO DE BRITO
3497 MARCELO ALVES LIMOEIRO
3400 MARCELO DOUGLAS MOURA DE NORONHA
3741 MARCIA ALESSANDRA VIEIRA DE AZEVEDO
3677 MARCOS ANDRÉ CHAGAS LAVORATTO
3861 MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO
3399 MARIA NILZA MELGAR NUNES
3494 MARIA SILVANA DA SILVA
3756 MARIA ULIANA FRANKLIN DE LIMA PEREIRA

3865 MARINALVA JOVELITA DE LIMA ALVES DOS SANTOS
3525 MIRLA LIMA DA CUNHA
3794 NELSON OLIVEIRA DA SILVA
3622 PATRÍCIA SILVA RIBEIRO
3724 PAULO ROBERTO SANTOS
3462 QUEITE BRANDÃO DE OLIVEIRA
3892 RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO
3589 RAIMUNDO NAZARE GIL JÚNIOR
3488 RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA
3838 RAQUEL ALINE DIAS GOMES
3667 RAQUEL DONADO BATISTA DE ALMEIDA
3636 RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES
3596 ROGERIO GONÇALVES ACURSI
3424 ROMARIO SILVA DOS SANTOS
3519 ROSANGELA GONÇALVES XISTO
3437 SIDCLEY DE MATOS LIMA
3614 SIMONE DO SOCORRO CORDOVIL SILVA COSTA
3395 SIMONE VICENTE DA SILVA LIMA DE ARAUJO
3520 THIAGO PATRÍCIO CHAVES
3616 VANILDE MARIA MOREIRA BRAS
3632 WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0056/GAB/SESAU

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Ofícios nº 243/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00084-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/Centro de Diálise/CDA/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2014**, conforme relacionado abaixo.

Servidores Efetivos

Nome	Matrícula	Hs
Adalgisa Cristina dos Santos	300120538	44
Alzira Viana	300096915	44
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	26
Francisca Delfina da Silva Goulart	300062958	24
Geovana Cruz dos Santos	300069546	44
Helania Christina Moreira Oliveira	300119965	12
Jorge Cardoso Moreira	300069537	30
João Lopes de Campos	300044015	24
Jose Carlos Gois	300069347	16
JoselmaLice de Souza	300094302	44
Katia Aparecida de Lima	300101634	44
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	26
Michele Giroldo Scwingel	300093876	44
Ozineth Lopes Silveira	300099466	44
Richelle Fernandes Diniz	300100161	38
Rosilene Firmino Magno	300104840	44
Rubens Santana	300007198	26
Vívico Tomaz	300011742	22

Servidores Emergenciais

Nome	Matrícula	Hs
Jarmany Pessoa da Silva	300122023	30
Jarmacy Pessoa da Silva	300128992	44
Roseane Ramos Aguiar	300128942	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0060/GAB/SESAU

Porto Velho, de 12 de Janeiro de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 0462/GAB/HRC/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2014,

Considerando o teor do Processo nº01-1712-00025-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2014**.

Servidores Efetivos

Nome	Cargo	Matr	Hs
João Paulo de Miranda Palma	Médico Anestesiologista	300102095	24

Servidores Emergenciais

Nome	Cargo	Matr	Hs
Castagnaro Andrea	Médico Cirurgião Geral	300122658	12

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0117/GAB/SESAU

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 052/II GRS; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00571-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, da servidora lotada na II Gerência Regional de Saúde/Cacoal, referente ao mês de **JANEIRO/2015**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Iolanda Ribeiro Lara	300004135	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0141/GAB/SESAU

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 051/GAB/HRC, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00612-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2015**.

Médicos Efetivos

Nome	Cargo	Matr	Hs
Alexandre Fiorini Gomes	Médico Vascular	300100179	120
Celso JandirSmariotto	Médico Cirurgião Plástico	300100340	120
Claudio Queiroz Silva	Cirurgião Cabeça E Pescoço	300102150	120
CristheniseRagnini Silva	Médica Endocrinologista	300102156	48
CristhianyRagnini	Médica Clínica Geral	300118619	48
Eduardo Singolani Vaccari Tezini	Médico Anestesiologista	300100098	24
Elias Gonçalves da Silva Filho	Médico Clínico Geral	300123856	48
Emilho De Souza Andrade	Médico Clínico Geral	300129774	72

José Hamilton Trindade	Médico Anestesiologista	300102187	120
Marcelo Luiz Feitosa Ferrari	Médico Cirurgião Pediatra	300042314	84
Mateus Rigon de Souza	Médico Clínico Geral	300100363	120
Roberto Fernandes de Mello	Médico Ortopedista	300069536	06
Rodrigo Colacino Silva	Médico Ortopedista	300118118	120
Rogério Trevizani	Médico Clínico Geral	300100384	24
Sandra Lopes de Santana Silva	Médico Pediatra	300100398	48
William Alves do Couto	Médico Anestesiologista	300101106	48

Médicos Emergenciais

Nome	Cargo	Matr	Hs
Adriana Cristina de Freitas	Médico	300123829	48
Castagnaro Andrea	Médico Cirurgião	300122658	72
CleversonTabalipada Silva	Clínico Geral	300123300	120
Francisco Eduardo Moraes de Oliveira	Médico Cirurgião Geral	300120953	60
Jamila Luciana da Luz	Médica Pediatra	300128698	48
Júlio Cesar da Rocha	Médico Cirurgião Geral	300127311	120
Marcílio Severino da Silva	Médico Intensivista	300120946	72
Marcos Eduardo Fernandes	Médico Ortopedista	300120960	108
Rubens Akita	Médico Ortopedista	300126698	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0173/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Ofícios nº 033/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00731-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/Centro de Diálise/CDA/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Servidores Efetivos

Nome	Matrícula	Hs
Adalgisa Cristina dos Santos	300120538	44
Alzira Viana	300096915	44
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	26
Geovana Cruz dos Santos	300069546	44
Gilberto Biscola Martins	300044651	26
Helania Christina Moreira Oliveira	300119965	36
Jorge Cardoso Moreira	300069537	41
Jose Carlos Gois	300069347	10
Joselma Lice de Souza	300094302	44
Katia Aparecida de Lima	300101634	44
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	26
Michele Giroldo Scwingel	300093876	44
Odiles Siekierski	300017358	26
Richelle Fernandes Diniz	300100161	44
Rosilene Firmino Magno	300104840	44
Rubens Santana	300007198	26

Servidores Emergenciais

Nome	Matrícula	Hs
Jarmacy Pessoa da Silva	300128992	44
Jarmany Pessoa da Silva	300122023	44
Roseane Ramos Aguiar	300128942	26

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 221/GAB/SESAU

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 029/GAB/HRB de 30/01/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.00573-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Burity/HRB/SESAU, referente ao Mês de **JANEIRO/2015**, conforme relacionado abaixo:

SERVIDORES EFETIVOS:

NOME	Matrícula	Hs
Adriel Nagildoda Silva	300125959	44
Altamiro Ferreirade Souza	300077714	44
Antonio Gorgede Araújo	300016953	44
Daniela de Paula Silva	300100130	42
Dalva Ferreira de Oliveira	300092800	42
Daniel Ferreirados Santos	300068667	44
Edivan Araújo dos Reis Filho	300101137	44
Francisco Neves Ferraz	300096025	44
Francielly Alves Amorim	300123176	42
Gilberto José de Oliveira	300103686	12
Helena PiresLobo	300009398	42
Luiz Carlosde Moraes	300068630	44
Laurice Dantas da Silva	300093881	42
Marcos Antônio Viotto	300096024	36
Nair Lemos de Jesus Mollulo	300017132	24
Sulema de Arruda Colmam	300078260	44
Valdison Corside Lima	300076972	44

SERVIDORES EMERGENCIAIS:

NOME	Matrícula	Hs
Emilson Gavioli	300128196	44
Valdecir Camargo	300128221	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 230/GAB/SESAU
Porto Velho/RO, 02 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando n.º 132/2015/DGAF/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01066-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao Mês de **DEZEMBRO/2014**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Marcelo Brasil da Silva	300077622	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0270/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Memorandos n.º 137/2015/DGAF/SESAU de 27/02/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01122-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionados abaixo.

Servidores Efetivos

Nome	Matrícula	Hs
Marcelo Brasil da Silva	300077622	42
Francisco Romualdo R.de Souza Cavalcante	300096080	34

Florinda Alves da Silva	300044160	34
Rubiley Gomes de Souza	300076039	34
Myrtes De Santa Maria Ferreira	300011468	34
Regina Lúcia Medeiros Garcia Barbosa	300044071	34
Maria Lucineide Pereira dos Santos	300009504	34
Maria de Fatima Antelo Machado	300031245	34
Verônica Menezes Ferreira Luz	300128207	34
Fabiane Ferreira da Silva	300094150	34

Servidores Emergenciais

Nome	Matrícula	Hs
Erika Fernandes Maia Brasil	300121275	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0277/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício n. 221, 75 e 240/VGRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.01129-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Aparecida de Fatima Cardoso Tonini	300009266	18
Elom Ferreira Alves	300016713	28
ILSE dos Santos Silva	300055762	27
Silvia Maria Balbino da Silva	300016737	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0279/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 04 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 147/GAB/LACEN/SESAU de 03/03/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.01131-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/**LACEN/SESAU**, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Aldenira Coentre dos Santos Farias	300043461	34
Aline dos Santos Teixeira	300101045	34
Elizeu Correa Alves	300043463	34
Irenisia Martins da Mota	300044341	34
Jaqueline da Silva	300036808	34
Juliane Galvão Costa	300087252	34
Lilia Suares Quintão	300053401	34
EMERGENCIAL		
Weverton dos Santos	300129467	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0285/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 04 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 0308/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 05 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 049/2015/GAT/SESAU de 03/03/2015, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.01132-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**.

NOME	Matrícula	HS
Valmir de Jesus Alves Vieira	300001187	24
Raimundo Lucena Correa	300001415	22
José Carlos Lemos Souza	300014682	34
EMERGENCIAL		
Joaquim Vieira Regis	300125040	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0306/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 05 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Ofícios nº 082/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01168-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ariquemes/Centro de Diálise/CDA/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Servidores Efetivos

Nome	Matrícula	Hs
Adalgisa Cristina dos Santos	300120538	12
Alzira Viana	300096915	44
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	24
Geovana Cruz dos Santos	300069546	30
Gilberto Biscola Martins	300044651	24
Helania Christina Moreira de Oliveira	300119965	44
João Lopes de Campos	300044015	08
Jose Carlos Gois	300069347	08
Joselma Lice de Souza	300094302	44
Katia Aparecida de Lima	300101634	24
Maria Genoy de Goes Alves	300043869	24
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	24
Michele Giroldo Scwingel	300093876	44
Odiles Siekierski	300017358	24
Ozineth Lopes Silveira	300099466	22
Richele Fernandes Diniz	300100161	44
Rosilene Firmino Magno	300104840	42
Rubens Santana	300007198	08

Servidores Emergenciais

Nome	Matrícula	Horas
Jarmacy Pessoa da Silva	300128992	44
Roseane Ramos Aguiar	300128942	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 248/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01170-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matríc	Hs
Daniele de Paula Pereira	300120381	34
Deane Maria Costa dos Santos	300010675	34
Francisco de Assis Nascimento Silva	300015179	34
Maria de Nazaré Bittencourt	300016140	34
Maria José da Silva Neta	300002628	34
Maria Zilene de Oliveira	300015104	34
Josete Tavares Queiroz	300043641	34
Laura Bany de Araújo Pinto	300123855	34
Sebastião Flaviano A. Concenço	300120304	34
Uéliton Nascimento Torres	300120006	34
Oziel Alves de Jesus	300002510	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 326/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 11 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 024/DIRETORIA/CES/RO, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01374-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Conselho de Saúde/CES/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**.

NOME	Matrícula	HS
José Irismar Rodrigues Marques	300097244	34
Daniel Alves Constantino	300076266	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 331/GAB/SESAU

Porto Velho, 11 de Março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Ofício nº 147/GAB/LACEN/SESAU de 03/03/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.01131-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Almerindo da Silva Maciel	300059398	34
Ana Maria Serrate Leite	300050280	34

Luzia Desmarest da Silva	300050242	34
Maria de Jesus da Silva Stering	300058401	34
Maria Nilsa de Lima Gomes	300050258	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0332/GAB/SESAU Porto Velho, 12 Março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos Memorandos nº 137/2015/DGAF/SESAU de 27/02/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01122-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HS
Osmarina Castro de Araújo	300058340	34
Odonildo Carvalho Mendonça	300058144	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 345/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 17 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 022/2015/GCET/SESAU de 02/02/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerado o teor do Processo de nº 01-1712.01119-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes/GCET/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matríc	HS
Alvina Silveira dos Santos	300040925	36
Gustavo Gripp Martins	300068720	36
Raimunda Graciete Disterro Braga Silva	300039721	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 346/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 16 de março de 2015

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memorando nº 022/2015/GCET/SESAU de 02/02/2015; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.01119-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes/GCET/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Marlene Elizane da Silva Álvaro	300050422	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 358/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 18 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta nos **Ofícios nº 239/HRE/SESAU**. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712-00442-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao Mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio José de Paiva	300101970	12
Natanael Soares da Silva	300096027	12
Sinésia da Silva Alves	300103753	12

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 359/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 18 de março de 2015.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Memo. nº 143/2015/GAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.01521-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO/2015**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Junior Santana de Araujo	300120358	34

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 361/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 20 de março de 2015.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor dos Processos Administrativo nº 01-2201.13990-00/2012 e 01-2201.05168-00/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 23/03/2015, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, o servidor **TIAGO SANTANA DE ARAUJO**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300102195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 363/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 19 de março de 2015.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, BioMédico/Coordenador Técnico, Matrícula 300060857, para responder como **Fiscal da execução dos serviços do Contrato nº 322/PGE-2014**, onde tem como objeto a prestação de serviços de traslado de pacientes em UTI Aérea (adultos, crianças e neonatos) em aeronave de asa fixa, com equipe técnica especializada, incluindo serviços de transporte terrestre (em ambulância tipo "D"), entre a aeronave e a unidade hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 364/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 19 de Março de 2015.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 02 de Março de 2015, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, para desenvolver suas atividades no **Pronto Socorro Estadual de Cacoal**, o servidor **FERNANDO JHONNY GANTIER PACHEDO**, ocupante do Cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº 300046714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 365/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 20 de março de 2015.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Ofício sob o nº 280/GAB/GAD/HPSJP-II de 11 de março de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **INCLUIR** na Portaria nº 375/GAB/SESAU, de 11 de março de 2008, publicada no Diário Oficial nº 0866 de 25/10/2008 a servidora abaixo relacionada, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, no âmbito do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matric
EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN	Enfermeira	300123415

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 366/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 20 de março de 2015.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Memorando sob o nº 0102/GPES/SESAU de 10 de março de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 30039844, para responder como Coordenadora Estadual do Programa TelessaúdeBrasil no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 367/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 20 de março de 2015

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.01533-0000/2015, e ampara do no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SOLANGE PEREIRA**, matrícula nº 300009547, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 04, Classe C, Referência 314, lotada na Gerência Regional de Rolim de Moura/V GRS/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de março de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 368/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 20 de março de 2015

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Processo nº 01-1712.01503-0000/2015, e ampara do no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 300092888, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 02, Classe C, Referência 302, lotada no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16 de março de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho/RO, 24 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 537/GAB/SESAU de 16 de Junho de 2014, publicada no DOE nº 2488 de 01/07/2014, que remarca por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU, referente o exercício de 2014, para usufruir em 01.03.2015 a 30.03.2015

ONDE SE LÊ: Matrícula nº 300076266

LEIA-SE: Matricula nº 300097244

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2014.

Publique-se, **Registre-se** e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº 377/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 23 de março de 2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 078/2015/GAB/POC de 17 de março de 2015

RESOLVE:

Art. 1º -**EXCLUIR** da Portaria nº 0792-2013/GAB/SESAU, de 20/11/2013, publicada no DOE nº. 2351 de 29/11/013, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matric
Josilene Almeida de Barros	Técnico em Serviço de Saúde	300022752

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo relacionados, para responderem com Fiscais de contratos continuados no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz, sem ônus e prejuízos de suas atividades:

Nome	Cargo	Matric
Amauri Pereira Leal	Auxiliar de Serviços Gerais	300024772
Eva Pinheiro Leal	Técnico em Química	300043870
Fernando Ferreira de Souza	Agente em Atividades Administrativas	300034187

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 378/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 23 de março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Memorando nº 052/2015/GAT/SESAU, de 04/03/2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 04 de março de 2015, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/SESAU, o servidor **FLÁVIO JOSÉ DUARTE**, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 300077623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Ofício nº 364/GAB/IDARON de 12/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de abril de 2015, no Pronto Socorro/PS de Cacoal, a servidora **ROSANGELA DA SILVA**, Ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrículas nº 3000170065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 380/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 25 de Março de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e.

RESOLVE:

Art. 1º -**INCLUIR o Anexo X**, na Portaria nº 850/GAB/SESAU, de 20 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2374 de 07/01/2014, a qual Regulamenta a Cedência da Rede Estadual de Saúde para campo das Práticas Supervisionadas.

Art. 2º. –Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO X

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES À TÍTULO DE CONTRAPARTIDA

Instituição de Ensino (Doadora):
Unidade Concedente de Estágio (Donatária):
Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: (Medicamentos e/ou Insumos)	
Tipo:	
Descrição:	Quantidade:
Fornecedor:	
Finalidade da doação:	
Previsão de entrega:	
Valor total da contrapartida:	
N.º da Nota Fiscal:	

PORTARIA Nº 381/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 23 de março de 2015

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 077/2015/GAB/SESAU de 17 de março de 2015

RESOLVE:

Art. 1º -**EXCLUIR** da Portaria nº 218/GAB/SESAU, de 15 de abril de 2013, publicada no DOE nº. 2202 de 23/04/013, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Matric
Kenner Granado Junqueira	Diretor Geral	300102934
Adilar Schumann	Assessor de Gabinete	300105515

Art. 2º. - **INCLUIR** na referida portaria, o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízos de suas atividades:

Nome	Cargo	Matric
Patrício Paulino de Medeiros	Agente em Atividades Administrativas	300093661

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA****Secretário de Estado da Saúde****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Processo nº 01-1712.03899-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03899-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 026/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (agulha para punção arterial e venosa, linha de sangue arterial e venosa, dializador capilar e outros) visando atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e a Central de Hemodiálise de Porto Velho - SESAU, em favor das empresas **NIPRO MEDICAL LTDA**, CNPJ: 00.762.455/0001-44, vencedora dos itens (01/02/03/04/05/08/20/30), no valor total de R\$ 697.558,50 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) **LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 08.080.821/0001-97, vencedora dos itens (06/07/19), no valor total de R\$ 14.203,50 (Quatorze Mil Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) **MEDCLASS HOSPITALAR LTDA - ME** CNPJ: 10.390.160/0001-48, vencedora dos itens (12/15/16/17/18), no valor total de R\$ 170.780,24 (Cento e Setenta Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) **DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 00.762.455/0001-44, vencedora dos itens (23/24/27), no valor total de R\$ 70.944,36 (Setenta Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ: 10.807.173/0001-70, vencedora do item (25), no valor total de R\$ 33.298,65 (Trinta e Três Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) **INDUSTRIA H. A. BARONE LTDA EPP** CNPJ: 04.040.383/0001-82, vencedora dos itens (33/34/35/37), no valor total de R\$ 142.700,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais) Totalizando o valor de R\$ 1.129.485,25 (Um Milhão Cento e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Cinco Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 719 a 722. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Março de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01423-00/2015**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01423-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto a **aquisição de materiais descartáveis (copos dosadores, mamadeiras, copos descartáveis e seringas descartáveis em tamanhos variados) e utensílios em geral a fim de atender por um**

período de 03 (três) meses as necessidades dos lactários e salas de nutrição enteral das seguintes Unidades de Saúde: Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, em favor da empresa Socibra Distribuidora LTDA, CNPJ: 84.613.439/0001-80, no valor total de **R\$ 7.995,00** (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Parecer Jurídico nº 364/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 30 de março de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HBAP**PORTARIA Nº 54/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.**

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H
ALEXANDRE BRITO DA SILVA	Médico Cirurgião	300053345	72
ANTONIO CIPRIANO G. AMARAL JUNIOR	Médico Cirurgião Pediatra	300022557/300022558	36
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	96
CARLOS ROBERTO M. DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	102
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	48
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	82
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	64
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	72
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	36
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	Médico Cirurgião	300038887	24
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	48
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	72
HÉLIO AUGUSTO DA C. N. JÚNIOR	Médico Urologista	300100690	24
HORACIO TAMADA	Médico Cirurgião Pediatra	300094168	12
LELIS MISAEL VIEIRA JÚNIOR	Médico Gastroenterologista	300021327/300021328	42
MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	Médico Ginecologista Obstetra	300022439/300022440	96
NELSON CEZAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	300092721	24
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	84
ROBINSON CARDOSO MACHADO	Médico Oncologista	300027976/300027977	78
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	300025047/300025048	96
RODOLFO LUIS KORTE	Médico Cirurgião Plástico	300064296	12
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H
RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	Médico Cirurgião	300068864/300094039	48
RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	300093008	24
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	25

Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 55 /GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

NOME	CARGO	MATRICULA	H.
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300128224	96
CRISTELAMARTINS CERETA	Médico Nefrologista	300122412	24
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	Médico Ortopedista	300128115	96
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Clínico Geral	300128082	12
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista	300128604	120
MARCEL BASSO	Médico Pediatra	300127069	84
MARCELO GUIMARAES DE F. FRANCO	Médico Clínico Geral	300125489	120
PAULO CEZAR C. DE VASCONCELOS	Médico Urologista	300122317	36
REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	Médico Ginecologista Obstetra	300128402	60
RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	Médico Ortopedista	300129786	96

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral /HBAP

PORTARIA Nº 57/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ADILA CRISTINA SILVA ROCHA	Técnico em Enfermagem	300075430	36
ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA	Técnico em Laboratório	300068926	42
CELESTINO COSME DANTAS	Motorista	300001731	42
EDITH LIMA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001664	20
EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044120	42
ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	Técnico em Enfermagem	300063709	36
ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	Técnico em Enfermagem	300094159	36
FRANCISCA GOMES CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002128	36
FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044211	42
IRISMAR VIANA GOMES	Técnico em Laboratório	300002067	36
JOIMA CARLA XIMENES ALVES	Técnico em Enfermagem	300055792	24
LAERTE ALVES SIQUEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300002073	36
LINDALVA FERREIRA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022503	36
MARCUS ROBERTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300034770	36
NEIDE PEREIRA MARIANO	Auxiliar em Enfermagem	300008931	12
RAIMUNDO FERREIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	300043852	42
SUELY ALEIXO BRITO	Técnico em Enfermagem	300120536	36
VANDERLI BARBOSA AMAECING	Enfermeiro	300034792	42

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 58/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
CLEONITTI SANTOS DE FIGUEIREDO	Técnico em Enfermagem	300129650	36
EVONILDA DE JESUS SANTANA	Técnico em Enfermagem	300125104	12
RAIMUNDAMARIADO CEU DE A. CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	300121526	36
VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Técnico em Enfermagem	300121521	36

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 59/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H.
LARISMAR VALE DA SILVA	Agente de Portaria	300052294	694532	24

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 60/GAD/GAB/HBAP, de 24 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Excluir, a servidora abaixo relacionada, da Portaria nº 12/GAD/GAB/HBAP, de 20.01.2015, que concedeu, de acordo com o Artigo 92º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2014**.

Nome	Cargo	Matrícula	H.
MAYSA BARBOSA DENNY	Técnico em Enfermagem	300066984	42

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 61/GAD/GAB/HBAP, de 24 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Incluir, a servidora abaixo relacionada, na Portaria nº 13/GAD/GAB/HBAP, de 20.01.2015, que concedeu, de acordo com o Artigo 92º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2014**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H.
MAYSA BARBOSA DENNY	Técnico em Enfermagem	300066984	0699434	42

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 62/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão**

Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

Nível Superior			
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ADRIANA DE LOURDES LOURES	Enfermeiro	300125962	120
MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA	Biomédico	300130748	120
FRANCISCO MODESTO DA COSTA	Psicólogo	300094026	120
JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	Biomédico	300022374	120
MARIA DE FATIMA LIRA	Psicólogo	300013848	48
MARIA JOSE FERREIRA	Nutricionista	300022488	120
ROSELI MORAIS DA COSTA	Enfermeiro	300119132	90

Nível Médio			
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
AURYANE LIMA PAIVA	Técnico em Radiologia	300120331	96
CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	Técnico em Radiologia	300126665	120
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	120
JOAO DE DEUS PINHEIRO NETO	Técnico em Radiologia	300076251	120
JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	Técnico em Enfermagem	300128455	60
JOSE MILTON PINHEIRO DA COSTA	Técnico em Laboratório	300120017	108
KEILA MONICA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Radiologia	300120809	120
MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	Técnico em Enfermagem	300055633	72
MARCIA DO VALE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100870	60
MARIA AUXILIADORA B. DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	120
NADIA SOUZA LIMA	Técnico em Radiologia	300120534	72
ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	Técnico em Radiologia	300002074	108
PATRICIA PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062657	48
PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	Técnico em Radiologia	300127261	96
ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300096128	72
SANDRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300099488	108
VERA LUCIADA SILVA RODRIGUES ASSIS	Técnico em Radiologia	300120312	48

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 63/GAD/GAB/HBAP, de 20 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Fevereiro/2015**.

Nível Médio			
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ANA PAULA LOPES RAMALHO	Técnico em Enfermagem	300124692	60
OZILANE COSTA REGO	Técnico em Laboratório	300124778	84
SUZANA PAULA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300121529	72
TATIANA PEREIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300125985	84

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00029-00/2015, que foi dispensada a licitação visando à contratação de fornecedor de itens de apoio ao curso de Cuidado de Idoso (abanadores, bandeiras, ventarolas, etc.), no valor total de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais), em favor de BYC Com. e Ser. Ltda - EPP, CNPJ 08.707.201/0001-26, conforme Parecer Jurídico 253-2015/CETAS.

Porto Velho, 30 de março de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00019-00/2015, que foi dispensada a licitação visando à contratação de fornecedor de gêneros alimentícios para atender esse CETAS na aquisição de café, açúcar, água e gás, em sua sede, por um período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 7.927,00 (sete mil novecentos e vinte e sete reais), em favor de Guara Dist. De Prod. Alim. Ltda - ME, CNPJ 14.883.022/0001-51, conforme Parecer Jurídico 252-2015/CETAS.

Porto Velho, 30 de março de 2015.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

EDITAL N. 009/CETAS/SESAU, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 16.2 e 16.3 do Edital n. 001/CETAS/SESAU, de 24 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Edital nº. 002 CETAS/SESAU de 10 de março de 2015, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo do Edital 004 CETAS/SESAU de 24 de março de 2015, com resposta a interposição de Recurso, por meio do Edital 007 CETAS/SESAU de 30 de maio de 2015, homologado pelo Edital nº. 008 CETAS/SESAU de 30 de março de 2015, que objetiva a contratação de Serviço para a Atividade de **Instrutoria** para execução do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **JI-PARANÁ** – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso:

Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cédula de Identidade;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutor;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;
- Comprovante de conta corrente pessoal do Banco do Brasil (Pessoa Física Individual);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 40 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- Declaração Pessoal de Compatibilidade de Horários para o exercício de Instrutoria/Tutoria para servidores públicos, Anexo VIII;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo; e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia legível de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de Residência atualizado para os aprovados a vaga de Instrutoria;
 i) Comprovante de Residência atualizado ou Declaração Pessoal que reside no município de atuação para os aprovados a vaga de Tutoria;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 40 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Exame Admissional;
 u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas - sala de aula descentralizada do CETAS: Av. Marechal Rondon, nº. 1300, 1º. Distrito, Centro, Ji-Paraná/RO.	08/04/2015 (das 14h às 18h) 09/04/2015 (das 08h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 01 de abril de 2015.
 ANGELITADE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 009/CETAS/SESAU/2015.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
 ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

Localidade: **JI-PARANÁ**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Milleny Vieira Bambulin	1105784 SSP/RO
2º.	Larissa de Sousa Ramalho	1008943 SSP/RO
3º.	Lais Ayres Seixas	54018627-2 SSP/SP
4º.	Tereza Souza Rodrigues	000484526 SSP/RO
5º.	Evelyn Cardoso Tavares Pereira Silva	5327834 SSP/GO
6º.	Franciany Chagas Ribeiro Brasil	680975 SSP/RO

Localidade: **JI-PARANÁ**

Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato (a)	RG
1º.	Ana Francielly Mendes	738315 SSP/RO
2º.	Raiane Araújo da Silva	0856402 SSP/RO

Localidade: **JI-PARANÁ**

Área de atuação: **NUTRIÇÃO**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Aline Macedo de Oliveira	496613 EMAER/RO

Localidade: **JI-PARANÁ**

Área de atuação: **SERVIÇO SOCIAL**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Evaneide Lopes de Souza Costa	000654782 SSP/RO
2º.	Thays Dominato Gonçalves	835821 SSP/RO

Localidade: **JI-PARANÁ**

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Eliete Licenko	897234 SSP/RO
2º.	Tereza Cristina Ferreira dos Santos	1396757 SSP/RO

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL N. 5/GAB/SEDUC, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A Secretária de Estado da Educação do Governo do Estado de Rondônia, Senhora Aparecida de Fátima Gavioli, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n. 3431 de 09 de setembro de 2014, publicada no DOE n. 2538 de 9 de setembro de 2014, **RETIFICA** termos do Edital nº 5/GAB/SEDUC de 12 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2666, de 24 de março de 2015, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, para contratar 40 (quarenta), professores classe C, 20 horas, licenciados em Pedagogia para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 18 (dezoito) meses para prover vagas do Programa de Apoio Financeiro à Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos, conforme dispõe a Resolução nº 48 de 2 de outubro de 2012, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES 242332

LEIA-SE:

2. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

3.6.2 . Serão considerados os seguintes títulos, apenas 01(um) título para Graduação (licenciatura em pedagogia), 02 (dois) títulos para Pós Graduação "Lato Sensu", 02 (dois) títulos de Aperfeiçoamento em área pedagógica (mínimo 20 horas)

LEIA-SE:

3.6.2 . Serão considerados os seguintes títulos, apenas 01(um) título para Graduação (licenciatura em pedagogia), 01 (um) títulos para Pós Graduação "Lato Sensu", 02 (dois) títulos de Aperfeiçoamento em área pedagógica (mínimo 20 horas)

ONDE SE LÊ:

3.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 a 6 do quadro **I Esquema de Pontuação**.

LEIA-SE:

3.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 a 5 do quadro **I Esquema de Pontuação**.

ONDE SE LÊ:

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. (...)

DOCUMENTOS

(...)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2011, transmitida em 2012).

LEIA-SE:

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. (...)

DOCUMENTOS

(...)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizado).

ONDE SE LÊ:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO(...)

REQUISITOS	TÍTULOS		QUANTIDADE (APENAS 1 POR REQUISITO)
1. Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel; Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior; Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Magistério), acompanhado de Histórico Escolar.		
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.		
3. Cursos de Pós Graduação/Especialização específica em Educação de Jovens e Adultos	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica Educação de Jovens e Adultos		
4. Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica		
5. Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos		
6. Experiência Profissional na Docência de Educação de Jovens e Adultos	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	

LEIA-SE:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO(...)

REQUISITOS	TÍTULOS		QUANTIDADE (APENAS 1 RECURSO POR REQUISITO)
1. Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia acompanhado de Histórico Escolar.		
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.		
3. Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica		
4. Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos		
5. Experiência Profissional na Docência de Educação de Jovens e Adultos	Em escola pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em escola privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	

ONDE SE LÊ:**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (...)****TÍTULOS ENTREGUES**

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		QUANTIDADE ENTREGUE
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação, Diploma de Graduação de curso superior de Bacharel, declaração de conclusão de grau em nível superior, certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério) acompanhado de Histórico Escolar.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Área Pedagógico que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	

LEIA-SE:**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (...)****TÍTULOS ENTREGUES**

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		QUANTIDADE ENTREGUE
1. Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia acompanhado de Histórico Escolar		
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.		
3. Curso de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Área Pedagógica		
4. Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos (Com carga horária mínima de 20h)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos		
5. Experiência Profissional	Em escola pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em escola privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	

Observações:AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL Nº 5/GAB/SEDUC/2015 **PERMANECEM INALTERADAS.**

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO A
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 280/2014, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 587/2014/SEFIN-RO**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool em gel, balde plástico e etc), visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, nos termos do parecer 010/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00221-0000/2015 (fls.58/59/60/61), em favor da empresa GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, no valor de R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2015.

César Adilson Bandeira Pinheiro
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC/RO
Matrícula: 047486

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO A
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 280/2014, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 587/2014/SEFIN-RO**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool em gel, balde plástico e etc), visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, nos termos do parecer 009/2014/ASSESSORIA JURÍDICA/SESDEC/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00220-0000/2015 (fls.46/47/48/49), em favor da empresa E.S. DA COSTA FILHO - ME, no valor de R\$ 1.131,00 (mil, cento e trinta e um reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2015.

César Adilson Bandeira Pinheiro
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC/RO
Matrícula: 047486

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 440/2014/SUPEL/RO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de material permanente (Cadeiras ergonômicas, Central de Ar Split 21000 BTUS, Mesa sem gavetas para escritório em MDF), para fortalecer o policiamento nas regiões de fronteira do estado de Rondônia com a Bolívia. – ENAFRON, visando atender ao Convênio nº. 787883/2013 SESDEC/

SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00244-00/2014/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Parecer nº. 003/15/ASSESSORIA/SESDEC e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das empresas: HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 04.248.928/0001-40), a qual foi vencedora do **Item 01**, dez (10) Cadeiras Comuns, cujo valor é R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), LIFE TECH INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ: 84.738.632/0001-47) a qual foi vencedora do **Item 02**, cinco (05) Ar condicionados/refrigeração - tubulação, cujo valor é R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 04.248.928/0001-40) vencedora do **Item 03**, dez (10) Mas microcomputador, cujo valor é R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais, perfazendo o valor global de R\$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais), por atender todas as exigências do convênio e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 31 de Março de 2015.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300021501

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 076/DP-6,
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Policial Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o pagamento do **EX- 1º SGT PM RR RE 1000036841 ANAILSON GATTI**, por seu falecimento, a contar de 28 de fevereiro de 2015, conforme Certidão de Óbito sob o nº 096297.01.55.2015.4.00062.017.0023940.72, do Cartório de Primeiro Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná - RO, e ainda, conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 057/DP-6
DE 13 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **3º SGT PM RE 044654 MARCOS DE OLIVEIRA VIEGA**, a contar de 13.03.2015, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.00237-0000/2015, de 10.03.2015, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º BPM**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 108/DP-6,
DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Policial Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o pagamento do **EX- CB PM REF RE 1000058344 AMAURI ANTÔNIO LORENO**, por seu falecimento, a contar de 17 de março de 2015, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095703.01.55.2015.4.00053.176.0015740.11, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município Porto Velho - RO, e ainda, conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 077/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º **TEN PM RE 100053289 WALTERIO CARLOS ARAUJO ROCHA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.467/IPERON/PM-RO, DE 03.12.2014**, publicado no **DOE nº. 2613 de 05.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Diretor do Colégio Tiradentes** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 078/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º **TEN PM RE 100046339 ROMILDO GOMES BEZERRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido**

transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.504/IPERON/PM-RO, DE 22.12.2014**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 7º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 079/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º **TEN PM RE 100046042 LEVI FERNANDES DE CARVALHO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.513/IPERON/PM-RO, DE 23.12.2014**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 7º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 080/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **TEN CEL PM RE 100041028 EDVAL RODRIGUES DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.009/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2630 de 28.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 6º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 081/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100060270 CARLOS RONALDO DE ARAUJO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.014/IPERON/PM-RO, DE 20.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2640 de 11.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea “h” do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão Ambiental** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 082/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **ST PM RE 100042632 ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.033/IPERON/PM-RO, DE 02.02.2015**, publicado no **DOE nº. 2644 de 20.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão Ambiental** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 083/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **ST PM RE 100052508 FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ANUNCIADO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.005/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 084/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **ST PM RE 100034154 ENIVALDO DOS ANJOS VAZ** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.022/IPERON/PM-RO, DE 21.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão Ambiental** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 085/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100039049 SEBASTIÃO BENEDITO TINELLI** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.018/IPERON/PM-RO, DE 20.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 086/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100036712 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.008/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **DIRETOR da DAAL** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 087/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º PM SGT RE 100039283 WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.003/IPERON/PM-RO, DE 08.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 088/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100037041 CLAUDEMAR ANTONIO LIMA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.017/IPERON/PM-RO, DE 20.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 089/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100046054 LUCIMAR LAZARO DE JESUS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.462/IPERON/PM-RO, DE 30.12.2014**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **1ª Cia Po Ind** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 090/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100046133 LUIZ EDUARDO MARINHO DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.016/IPERON/PM-RO, DE 20.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2634 de 03.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 091/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100039348 ALDEMIR CELSO GONÇALVES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.035/IPERON/PM-RO, DE 02.02.2015**, publicado no **DOE nº. 2644 de 20.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Diretor do Complexo de Correição** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 092/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100053148 **ORLANDO DOMINGOS FERREIRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.028/IPERON/PM-RO, DE 22.01.2015**, publicado no DOE nº. 2638 de 09.02.2015; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 093/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100046664 **JORGE LUIZ QUEIROZ ANDRADE** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.019/IPERON/PM-RO, DE 20.01.2015**, publicado no DOE nº. 2638 de 09.02.2015; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 094/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100048208 **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.039/IPERON/PM-RO, DE 02.02.2015**, publicado no DOE nº. 2644 de 20.02.2015; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Diretor do Complexo de Correição** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 095/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100057895 **CAIO BOTELHO REZENDE** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.037/IPERON/PM-RO, DE 02.02.2015**, publicado no DOE nº. 2644 de 20.02.2015; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão Ambiental** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 096/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100054025 **DÉLCIO GOMES DE FREITAS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.036/IPERON/PM-RO, DE 02.02.2015**, publicado no DOE nº. 2644 de 20.02.2015; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 097/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100050603 EDSON SIMÕES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.024/IPERON/PM-RO, DE 22.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 098/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100051839 ROBERIO RODRIGUES KIFFER** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.026/IPERON/PM-RO, DE 22.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 099/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100050299 EDMILSON MANOEL DE LIRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.023/IPERON/PM-RO, DE 21.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2638 de 09.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 100/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100037144 DANIEL REKEL** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.013/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 101/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100046054 LUCIMAR LAZARO DE JESUS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.462/IPERON/PM-RO, DE 30.12.2014**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **1ª Cia Po Ind** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 103/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100036671 ALUIZIO COSTA DAMAZIO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.030/IPERON/PM-RO, DE 23.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2640 de 11.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 105/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100059805 GILVAN SOUZA DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.001/IPERON/PM-RO, DE 05.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante da Cia Ind de Gurda** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 106/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100052065 OTÁVIO FERREIRA DE ARAÚJO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.006/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2625 de 21.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 7º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 107/DP- 6
DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praças do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100050469 PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.007/IPERON/PM-RO, DE 12.01.2015**, publicado no **DOE nº. 2631 de 29.01.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 104/DP- 6
DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100060218 SÉRGIO NUNES MONTEIRO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº.467/IPERON/PM-RO, DE 27.02.2015**, publicado no **DOE nº. 2649 de 27.02.2015**; nos termos do Art. 42 da CF/88, alínea "h" do inciso IV do Art. 50, inciso I do Art. 92 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoa

PORTARIA Nº 276/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.627, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 11.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cb PM RE 06299-3 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” ao 5º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 277/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.633, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 12.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cb PM RE 06951-3 JOSE AVANI DAS CHAGAS JUNIOR, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 278/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.620, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 9.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cb PM RE 07161-9 ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” ao 7º BPM (Ariquemes - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 279/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.621, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 9.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cb PM RE 06737-1 ANDER CLEDIONEY REIS, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” à Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da PMRO - DAAL (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 280/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.630, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 11.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Sd PM RE 08533-5 FÁBIO DE SOUZA MOTA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” à Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 281/DP-2/AGR, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.632, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 12.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cb PM RE 05693-2 GILMAR DANELLI, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 282/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.634, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 12.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 06416-1 MARCELO FARIAS BRAGA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 283/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.626, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 10.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CB PM RE 07177-4 DARLETE AGUITONE MARIANO, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 284/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.636, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 13.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CB PM RE 07324-1 MARCIAAURORA APARECIDA BORGES, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da

Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 287/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.637, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 13.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIANº 289/DP-2/AGR, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.631, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 12.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 08545-1 FAGNER SILVA DO NASCIMENTO, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 290/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.644, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 15.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 06064-6 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 291/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.643, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 15.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 07245-5 UILIAN CRISTIAN DA SILVA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Casa Civil, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 292/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.635, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 13.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 07656-2 MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA BALTHAZAR, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 293/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.619, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 9.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 06732-1 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Companhia Independente de Policiamento de Guarda (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 294/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.638, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 13.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 07499-6 ROBERTO BATISTA DA SILVA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" ao Batalhão de Polícia Ambiental (Candeias do Jamari - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 295/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.623, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 10.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 07585-9 ALDEMIRO PEREIRADOS SANTOS, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 296/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.629, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 11.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 06103-0 FÁBIO DANTAS MONTEIRO, de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 297/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.625, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 10.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 08819-3 ALEX ANDRADE DE SOUZA, de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 298/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.640, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 14.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 06480-0 ROSENILDO PEREIRA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso

IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 299/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.639, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 14.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 08190-6 RAFAEL SILVIO DE OLIVEIRA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" ao Batalhão de Polícia Ambiental (Candeias do Jamari - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUMPRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 300/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.622, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 9.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CB PM RE 06778-5 AUDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-la à condição de "adido" ao Batalhão de Polícia Ambiental (Candeias do Jamari - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 301/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.641, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 14.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 08175-9 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" ao 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 302/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.624, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 10.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 09090-6 ADRIANO GOMES MEDEIROS, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" ao 5º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 303/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.642, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 14.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 06774-7 SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Companhia Independente de Policiamento de Guarda (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 304/DP-2/AGR,
DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 19.645, de 24 de março de 2015, publicado no DOERO nº 2.666, de 24 de março de 2015, página 15.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o SD PM RE 09290-3 WANDRIO CÉSAR DASILVA SANTOS, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº 1475/GAB/DETRAN-RO
EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.618/2015 de 11.03.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em MARIVALDO OLIVEIRA MARCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 2910136 SSP/MG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 272.180.402-25, residente no Município Ariquemes/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.



Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ariquemes/RO:

- DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA – CRM: 1887/RO;
- IVAN DA COSTA VELHO – CRM: 145/RO;
- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1476/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.614/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em RUI BELARMINO CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 449410 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 421.330.762-04, residente no Município Ji - Paraná/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ji - Paraná/RO:

- VALDELY HELENA TALAMONTE – CRM: 1565/RO;
- JOÃO DURVAL RAMALHO T. MENDES – CRM: 890/RO;
- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1477/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.610/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em CLEITON REZENDE DELGADO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 785216 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 788.860.072-72, residente no Município Ji - Paraná/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ji - Paraná/RO:

- NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO – CRM: 407/RO;
- JAKES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;
- ANTONIO ALVES MADRUGA – CRM: 443/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1478/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.619/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em BRENDA TEDESCO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1346691 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 014.184.922-30, residente no Município Ariquemes/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ariquemes/RO:

· JEFERSON BENEDITO ABEL – CRM:

- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;
- ROBERTO CARVALHO MUSSI FOGALI – CRM: 370/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1479/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.617/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em DÉBORA FERREIRA ALVES SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 000924846 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 596.274.922-72, residente no Município Rolim de Moura/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Rolim de Moura/RO:

- ROGERIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;
- DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO;
- LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1480/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.227/2015 de 02.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ SERAFIM NETO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 3040101 SSP/MG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 534.419.746-20, residente no Município Presidente Médici/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Cacoal/RO:

- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- FERNANDA AKAKI UMINO – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1481/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.613/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ELSON OLIVEIRA DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 410005 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 304.585.952-68, residente no Município Alvorada do Oeste/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ji - Paraná/RO:

- JAKES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;
- JOÃO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – CRM: 890/RO;
- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1482/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.611 /2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em PATRICIA MACHADO DA SILVATKEDA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 28511271 SSP/AM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 663.869.772-20, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;
- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;
- JOÃO PAULO CUADAL SOARES – CRM: 2217/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1483/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.654/2015 de 12.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JAMES GALINA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1006929 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 981.630.192-04, residente no Município Cacoal/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Cacoal/RO:

- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- FERNANDA AKAKI UMINO – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1484/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.609/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em GERALDO QUEIROZ BARCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 558197 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 642.711.702-59, residente no Município Ariquemes/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ariquemes/RO:

- DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA – CRM: 1887/RO;
- IVAN DA COSTA VELHO – CRM: 145/RO;
- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1606/GAB/DETRAN-RO EM 27.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica nº 3062/2015/GAB/DETRAN-RO de 25.03.2015, constante aos autos do Processo Administrativo n. 3.154/2015 – Vol. 01 de 25.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 02.04.2015, no Município de Porto Velho/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor IVANILDE ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 419. 962.912-20.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- § Presidente: Jorge Mauro Coelho Saraiva;
- § 1º Membro: Iranilson Sousa Braga;
- § 2º Membro: Drª. Samira Nazif Rasul – CRM: 1778/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1634/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 26.208/2014 de 09.12.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ITAMAR CALDO LUZ, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 539357 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 015.759.178-66, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA – CRM: 542/RO;
- CLAUDIO DE PAULA – CRM: 824/RO;
- FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM: 216/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1635/GAB/DETRAN-RO EM 30.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.187/2015 de 27.02.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ELISMARA DE BRIDA MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 256579 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 237.885.342-49, residente no Município Vilhena/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Vilhena/RO:

- RAFAELALBUQUERQUE – CRM: 1985/RO;
- RICARDO MARIM D'IGLESIAS VIEIRA – CRM: 1604/RO;
- ROBERTO MITSUAKI NAGANO – CRM: 201/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 041/GAB/DETRAN-RO EM 27.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Despacho da Divisão Médica nº 095/DIVMED/DETRAN-RO de 26.03.2015, exarado às fls. 19 do P.A 1897/2015 de 20.02.2015;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 994/GAB/DETRAN-RO de 04.03.2014, que compôs a Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ JUSTINO DE LIMA;
Onde se lê:

...Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Vilhena/RO:

- RICARDO MARIM D'IGLESIAS VIEIRA – CRM: 1604/RO;
- RAFAELALBUQUERQUE – CRM: 1985/RO;
- ROBERTO MITSUAKI NAGANO – CRM: 201/RO;

Leia-se:

...Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Vilhena/RO:

- RICARDO MARIM D'IGLESIAS VIEIRA – CRM: 1604/RO;
- RAFAELALBUQUERQUE – CRM: 1985/RO;
- MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO – CRM: 3357/RO;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

ERRATA Nº. 042/GAB/DETRAN-RO EM 30.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2012 - 1ª COMSIND/COR/DETRAN/RO instaurado por força da Portaria nº. 123/COR/ DETRAN/RO de 19.11.2012, com fundamento no art. 170, caput da Lei Complementar nº. 68/92;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 874/GAB/DETRAN-RO de 17.03.2015, que aplicou penalidade disciplinar aos servidores desta Autarquia.

Onde se lê:

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31.03.2015, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral
DETRAN - RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº 01/2015

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio das Portarias nºs 118/GAB/DETRAN-RO, de 05/01/2015, 421/GAB/DETRAN-RO, de 21/01/2015, e, 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CARTA CONVITE Nº 01/2015/DETRAN-RO, decorrente do Processo Administrativo nº 656/2015.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: DESCLASSIFICAR a proposta da empresa PEDRO ROBERTO MONTEIRO- ME, por não ter apresentado os documentos exigidos no item 8.18, sendo o subitem 8.18.1 – composições unitárias de custos de todos os itens e subitem 8.18.2 - Da composição do BDI, conforme Modelo (Anexo X) do edital, e Decide ainda CLASSIFICAR a proposta da empresa AC FAUSTINO & CIA LTDA por ter atendido todas as exigências do edital. Ato contínuo e após as

análises, verificou-se que a empresa AC FAUSTINO & CIA LTDA, sagrou-se VENCEDORA do certame por ter apresentado proposta no valor total global de R\$ R\$ 85.780,39 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), sendo que este valor está em conformidade com o valor estimado pela COENGE/DETRAN, conforme fls. 51/54, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro às fls. 55 dos autos. Ato contínuo o Presidente considerando o previsto no art. 109, I, “ b” da Lei 8.666/93, combinado com o § 6.º do referido dispositivo legal, ficando aberto a partir da lavratura da ata o prazo de 02 (dois) dias úteis. Com efeito, ficam os autos do processo administrativo em epígrafe com vista franqueada aos interessados. Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia, a Comissão de Licitação submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações para homologar, adjudicar, revogar ou anular. Maiores informações através do site: www.detrان.ro.gov.br. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2015.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300075774

PORTARIA Nº. 1405/GAB/DETRAN-RO EM 20.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 041/2015/SUPRIMENTO DE FUNDOS, de 16.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº. 154/GAB/DETRAN-RO de 13.01.2015, publicada no D.O.E. nº. 2623 de 19.01.2015, que autorizou os servidores a realizarem despesas no regime de adiantamento:

EXCLUIR

MUNICÍPIO

Angles Mota da Silva Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº. 154/GAB/DETRAN-RO de 13.01.2015, publicada no D.O.E. nº. 2623 de 19.01.2015, os servidores infrarrelacionados com o objetivo de realizar despesa no regime de adiantamento:

INCLUIR

MUNICÍPIO

Roniclei Eli Paes Pires

Coordenadoria de Educação de Trânsito

Abraão Silva de Castro

Coordenadoria de Educação de Trânsito

Ana Baetritz Nascimento de Oliveira Manoel

Posto Avançado da Zona Leste

Yara Maria Varjão Coelho

Posto Avançado da Zona Sul

Edvar José Modesto

Posto Avançado da Zona Sul

Márcia Lins Persch

Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã

Jorge Mauro Coelho Saraiva

Porto Velho/COMEX

Art. 3º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1453/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o resultado do chamamento público nº 01/2014, realizado para Autorizar o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas e Tarjetas Veiculares no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando as denúncias protocolizadas na Corregedoria Geral desta Autarquia narrando irregularidades no procedimento de Autorização de Credenciamentos;

Considerando os autos do Processo Administrativo Investigativo nº 2.644/2015, instaurado para apurar as irregularidades denunciadas por Empresas Fabricantes Estampadoras de Placas e Tarjetas Veiculares credenciadas pela DETRAN,

R E S O L V E:

Art. 1º - CREDENCIAR em caráter excepcional e temporariamente pelo prazo de 90 dias as Empresas Estampadoras de Placas e Tarjetas Veiculares - FEPT abaixo relacionadas:

ITEM	MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Ji-Paraná	A. L. de Andrade & Cia Ltda. EPP	63.786.933/0001-76
02	Cacoal	Polaco Fab. e Rep. de Placas p/ Veic. Ltda-ME	63.613.251/0001-61

03	Porto Velho	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.662.281/0001-73
04	Rolim de Moura	Emplake Ind. e Com. de Placas e Serv. Ltda ME	01.695.608/0001-40
05	Ji-Paraná	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.664.157/0001-85
06	Ariquemes	Jose Nilton Teles Gonçalves ME	84.621.986/0001-07
07	Porto Velho	Original Placas Ltda - ME	04.032.088/0001-84
08	Cacoal	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.664.157/0002-66
09	Ouro Preto	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.644.157/0004-28
10	Jaru	Luiz Vasconcelos Placas ME	01.249.789/0001-81
11	Vilhena	Líder Ind. e Com. Ltda ME	02.714.310/0001-01
12	Porto Velho	Bazan Fabricação de Placas para Veículos Ltda	63.613.251/0002-42
13	Ouro Preto	Cruz & Leão Ltda ME	02.802.250/0001-70
14	Porto Velho	A. L. de Andrade & Cia Ltda EPP	63.786.933/0002-57
15	Pimenta Bueno	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.664.157/0003-47
16	Ariquemes	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.664.157/0006-90
17	Vilhena	Paulo Farias da Costa e Cia Ltda - ME	02.664.157/0005-09
18	Colorado D'Oeste	Reinaldo Cardoso Dantas-ME	02.114.468/0001-32
19	Pimenta Bueno	Moraes Fábrica de Placas Ltda-ME	08.297.649/0001-28
20	S. Miguel do Guaporé	M. Graciano da Silva Lopes	08.767.225/0001/80
21	Vilhena	Rondo Plac Comércio de Placas Ltda- ME	07.611.330/0001-62
22	Porto Velho	A.L de Andrade & Cia Ltda EPP	63.786.933/0008-42
23	Alta Floresta	Floresta Placas Ltda-ME	08.666.035/0001-76
24	Machadinho do Oeste	West Placas Ltda	09.353.245/0002-58
25	Rolim de Moura	R.R Fábricas de Placas Automotivas Ltda	09.531.370/0001-20
26	Buritis	Cruz & Leão Ltda ME	02.802.250/0003-32
27	Cacoal	Rodrigo Júlio Tomaz - ME	09.649.848/0001-10
28	Buritis	West Placas Ltda	09.353.245/0001/77
29	Presidente Médici	M. A. Soares & Cia Ltda ME	03.879.492/0001-25
30	Ji-Paraná	M. A. Soares & Cia Ltda ME	03.879.492/0002-06
31	Urupá	União Placas Ltda ME	10.632.831/0001-30
32	Porto Velho	Rondonia Placas Ltda	10.701.090/0001-00
33	Jaru	Samuel Paes & Cia Ltda EPP	04.880.273/0002-00
34	Ariquemes	Samuel Paes & Cia Ltda EPP	04.880.273/0001-29
35	Porto Velho	Diego de Oliveira Alves - ME	11.110.992/0001-26
36	Alvorada D Oeste	Pica Pau Placas Ltda ME	10.456.286/0001-78
37	Nova Brasilândia	Machado & Sanches Ltda	10.809.682/0001-31
38	Espigão do Oeste	Espigão Placas Ltda	10.786.007/0001-34
39	Cerejeiras	Souza & Inácio Ltda ME	10.778.399/0001-90
40	São Felipe	Emplakar Ltda ME	10.836.966/0001-17
41	Mirante da Serra	Mirante Placas Ltda	11.408.436/0001-30
42	São Francisco	Lider Placas Serviços e Comercio Ltda ME	11.615.644/0001-00
43	Guajará Mirim	J.L. Campos Ind. e Com. Imp. e Export. ME	00.919.389/0001-73
44	Alto Paraíso	Alto Placas Ltda ME	13.021.851/0001-62
45	Seringueiras	Rei Placas Ltda ME	13.003.455/0001-02
46	Novo Horizonte	Horizonte Placas Ltda ME	13.003.600/0001-55
47	Monte Negro	Monte Placas Ltda ME	11.969.412/0001-50
48	Santa Luzia	Brasil Placas Ltda ME	12.091.985/0001-97
49	Ji-Paraná	C. A. de Freitas & Cia Ltda ME	12.117.829/0001-58
50	Porto Velho	Norte Placas Ltda	13.044.079/0001-02
51	Pimenta Bueno	Moraes Fabrica de Plcas LTDA - ME	08.297.649/0001-28
52	Porto Velho	Central Ind. e Comercio de Placas - EIRELI - ME	13.052.064/0002-69
53	Espigão D'Oeste	King Fabrica de Placas LTDA - ME	20.216.481/0001-84
54	Ji-Paraná	Suzane Martins Montezani EIRELI - ME	05.357.576/0001-24
55	Vilhena	Shamah Comercio de Placas LTDA - ME	14.308.276/0001-46
56	Cacoal	Suzane Martins Montezani EIRELI - ME	05.357.576/0001-24
57	Porto Velho	Original Placas LTDA	04.032.088/0001-84
58	Porto Velho	J. P. Oliveira Placas EIRELI	13.014.562/0002-17
59	Porto Velho	Porto Placas LTDA - ME	11.110.992/0001-26
60	Ariquemes	J. J. de Oliveira Despachante - ME	17.812.584/0002-83
61	Ji-Paraná	N. C. Sousa Placas - EIRELI	13.014.837/0002-12
62	Porto Velho	J. J. de Oliveira Despachante - ME	17.812.584/0001-00
63	Porto Velho	N. C. Sousa Placas - EIRELI	13.014.837/0001-31
64	Cerejeiras	Guaporé Industria de Placas LTDA - ME	20.362.583/0001-08
65	Jaru	Central Ind. e Comercio de Placas - EIRELI - ME	13.052.064/0001-88
66	Guajará-Mirim	Porto Placas LTDA - ME	11.110.992/0002-07
67	Vilhena	B. R. Miranda dos Santos EIRELI - ME	07.611.330/0002-43
68	Rolim de Moura	B. R. Miranda dos Santos EIRELI - ME	07.611.330/0001-62
69	Ariquemes	Samuel Paes & Cia - LTDA EPP	04.880.273/0001-29
70	Ji-Paraná	J. P. Oliveira Placas EIRELI	13.014.562/0001-36

Art. 2º - O Credenciamento previsto no artigo anterior se dará a título precário e poderá ser revogado pelo Departamento Estadual de Trânsito antes do prazo previsto se constatadas quaisquer das irregularidades narradas nos autos do Processo Administrativo nº 2.644/2015 a cargo da Corregedoria Geral desta Autarquia.

Art. 3º - O Credenciamento temporário previsto nesta Portaria não se aplica às Empresas Fabricantes de Placas e Tarjetas Primárias - FPTP em virtude da Resolução nº. 510 do Conselho Nacional de Trânsito que atribui a competência para credenciamento destas ao DENATRAN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE. CUMPRÁ-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1456/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI Nº 242/2015/DEO/DETRAN/RO de 18.03.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RUDYRAPHLESARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 300017884, para atuar com GESTOR do contrato infrarrelacionado:
PROCESSO CONTRATO CONTRATADO OBJETO DO CONTRATO
12.647/2012 86/2013 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Prestação de serviço de AR DIGITAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.03.2015.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1457/GAB/DETRAN/RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 02.02.2015, o servidor abaixo relacionado, da qualidade de membro da comissão permanente sem ônus com objetivo de realizar recebimento de materiais permanentes e de consumo – 1º semestre 2015 do DETRAN/RO.

· EDVAN MENDES SILVA – Mat. 300032427

Art. 2º - Designar, no período de 02.02 a 31.07.2015, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA – Mat. 300008116;
- JOSÉ REGINALDO GOMES BATISTA – Mat. 300092825;
- LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA – Mat. 3000125571.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.02.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1458/GAB/DETRAN/RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 6.406/2.006, de 21.09.2006;

Considerando os termos da Portaria nº. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (OKM) pelas concessionárias autorizadas.

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, até o dia 31.12.2015, da empresa Concessionária PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia CANAÃ VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.240.325/0001-65, situada na Av. Transcontinental, nº 4016 - Bairro: Jardim Floresta, no Município de Ji-Paraná/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 1459/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Art. 40, inciso V da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 436/2.015/DETRAN/RO, de 13.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, a contar de 26.01.2015, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor

RAMISON ESTEVÃO VILELA, cadastro n.º 300073681, lotado na CIRETRAN do Município de Ariquemes deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação do interessado, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1463/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.897/2.015 - DETRAN-RO, de 18.03.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº 584.229.002-20, Cadastro nº. 300102600, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	276,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	124,00
Total	400,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1464/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.895/2.015 - DETRAN-RO, de 18.03.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, CPF/MF sob o nº 835.111.722-68, Cadastro nº. 300081987, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	1.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1465/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.931/2.015 - DETRAN-RO, de 18.03.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA, CPF/MF sob o nº 001.210.087-03, Cadastro nº. 300075818, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	350,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	50,00
Total	400,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1467/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.239/2015, de 30.01.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JUSCELIA NUNES DOS SANTOS, Programador de Computador, Matrícula nº. 300078141, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de 28.05.2015 a 29.07.2015 e de 01.12.2015 a 30.12.2015, correspondente ao 1º quinquênio (21.07.2008 a 23.02.2015).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1469/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.604/2015 de 11.03.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em DENICE DA SILVA MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 546463 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 608.110.562-87, residente no Município Alto Paraíso/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ariquemes/RO:

- IVAN DA COSTA VELHO – CRM: 145/RO;
- ROBERTO CARVALHO MUSSI FOGALI – CRM: 370/RO;
- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1470/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.602/2015 de 11.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em KELVIN MESSIAS DE FRANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 55.204.539-1 SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 036.425.602-88, residente no Município Ji-Paraná/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ji-Paraná/RO:

- VALDELY HELENA TALAMONTE – CRM: 1565/RO;
- JOÃO DURVAL RAMALHO T. MENDES – CRM: 890/RO;
- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1471/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 26.606/2014 de 17.12.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em NAARA ANDRESSA STOCO, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 983854 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 960.611.112-15, residente no Município Cacoal/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Cacoal/RO:

- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- FERNANDA AKAKI UMINO – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1472/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.653/2015 de 12.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em DOMINGOS JOSÉ DA SILVA BEZERRA,

portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 350374 SSP/MA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 113.637.702-68, residente no Município Cacoal/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Cacoal/RO:

- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- FERNANDA AKAKI UMINO – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1473/GAB/DETRAN-RO EM 24.03.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.221/2015 de 02.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROBSON DO NASCIMENTO CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1028312 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 026.046.492-92, residente no Município Ji-Paraná/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ji-Paraná/RO:

- JACQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;
- JOÃO DURVAL RAMALHO T. MENDES – CRM: 890/RO;
- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1502/GAB/DETRAN/RO EM 25.03.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna n. 166/2015-GERCONV/DETRAN-RO, de 23.03.2015;

Considerando necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula oitava dos convênios;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR *sem ônus*, comissão de acompanhamento e fiscalização, referente à Sinalização dos convênios/processos relacionados na Tabela 1.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros, pelo qual o Membro 2, se encontra identificado na Tabela 1:

- Presidente: APARECIDO ALVES DA SILVA;
- Membro 1: MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO;
- Membro 2: Chefe da CIRETRAN da localidade.

Tabela 1:

Convênio	Processo	Nome do Conveniado	Objeto
003/2011	08118/2011	Prefeitura de Ouro Preto do Oeste	Sinalização Horiz. Vertic
011/2011	11391/2011	Prefeitura de Costa Marques	Sinalização Horiz. Vertic
003/2012	13881/2011	Prefeitura de Jaru	Sinalização Semafórica e Complementares
009/2012	14690/2011	Prefeitura de Seringueiras	Sinalização Horiz. Vertic
011/2012	11696/2011	Prefeitura de Alto Paraíso do Oeste	Sinalização Horiz. Vertic
013/2012	607/2012	Prefeitura de Castanheiras	Sinalização Horiz. Vertic
014/2012	11694/2011	Prefeitura de Alto Alegre Parecis	Sinalização Horiz. Vertic
02/2014	19870/2014	Prefeitura de Nova Mamoré	Sinalização Horiz. Vertic
04/2014	19869/2014	Prefeitura de Ariquemes	Sinalização Semafórica, Horiz. Vertic
03/2014	5501/2014	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Sinalização Semafórica, Vertical e Horizontal
031/2012	4610/2012	Prefeitura de Theobroma	Sinalização Horiz. Vertic
032/2012	3883/2012	Prefeitura de Alvorada do Oeste	Sinalização Semafórica e Complementares



035/2012	1647/2012	Prefeitura de Machadinho do Oeste	Sinalização Horiz. E Vertical
037/2012	1696/2012	Prefeitura de Pimenta Bueno	Sinalização Horizontal e Vertical
002/2013	9088/2013	Prefeitura de Ji-Paraná	Sinalização Semafórica e Complementares
12/2014	20596/2013	Prefeitura de Cacoal	Sinalização Semafórica, Vertical e Horizontal
004/2013	09089/2013	Prefeitura de Ji-Paraná	Aquisição de Materiais e Equipamentos para Sinalização Vertical e Horizontal
007/2013	18933/2013	São Miguel de Guaporé	Semafórica e complementar, horizontal e vertical
008/2013	18030/2013	Guajará Mirim	Sinalização Vertical e Horizontal e semafórica complementares
009/2013	15839/2013	Prefeitura de Vale do Anari	Sinalização Vertical e Horizontal
010/2013	20060/2013	Espigão do Oeste	Sinalização Horizontal, Vertical e semafórica complementares
011/2013	14310/2013	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Sinalização Horizontal e Vertical
012/2013	18782/2013	Jaru	Sinalização Horizontal e Vertical
013/2013	20650/2013	Vilhena	Sinalização Vertical e Horizontal
014/2013	20059/2013	Cabixi	Sinalização Horizontal e Vertical
015/2013	21087/2013	Alvorada do Oeste	Sinalização vertical horizontal
016/2013	20681/2013	Porto Velho	Sinalização vertical horizontal e semafórica
05/2014	8088/2011	Prefeitura de Urupá	Sinalização vertical e horizontal
06/2014	4289/2014	Prefeitura de Buritis	Sinalização vertical e horizontal
07/2014	12375/2014	Prefeitura de Presidente Médici	Sinalização Semafórica, Vertical e Horizontal
08/2014	12466/2014	Prefeitura de Candeias do Jamari	Sinalização Semafórica, Horizontal e complementares
09/2014	7850/2014	Prefeitura de Pimenta Bueno	Sinalização Semafórica, Vertical e Horizontal
10/2014	12376/2014	Prefeitura de Ministro Andreazza	Sinalização Semafórica, Vertical e Horizontal
11/2014	6243/2012	Prefeitura de Itapua do Oeste	Sinalização vertical e horizontal

Art. 2º - Fica designado o servidor ANDERSON ASSUNÇÃO, para atuar como GESTOR dos convênios/processos supramencionados.

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias nº 2280 e 3836/2014/GAB/DETRAN/RO referentes a gestor e/ou comissão dos convênios supramencionados, editadas anteriormente a este portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

RESOLUÇÃO N.001/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO EM 25.03.2015.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, e

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 02 de março de 2015 que deliberou pela alteração do valor do auxílio alimentação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando que compete ao Conselho Diretor do DETRAN/RO alterar o valor do auxílio alimentação dos servidores da Autarquia nos termos do inciso I, do §1º do Art. 13 da Lei n. 2.778, de 25 de junho de 2012 que deu nova redação ao Art. 39 da Lei n. 1638, de 08 de junho de 2006.

Considerando o relatório de impacto orçamentário-financeiro da majoração do auxílio alimentação da Gerência de Planejamento.

Considerando ainda, tudo que demais consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.545/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor mensal do Auxílio Alimentação concedido aos servidores do DETRAN/RO, na forma disposta nesta Resolução com efeitos retroativos a 01.03.2015.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN-RO
Membro

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO
Membro

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Ex. Adm. Financeiro/DETRAN-RO
Membro

Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro
Procurador/DETRAN-RO
Membro

João Henrique Paulo Gomes
Diretor Ex. Hab. Med. Educ. Trânsito/DETRAN-RO
Membro

Hugo Guilherme Correia
Diretor Ex. Operações/DETRAN-RO
Membro

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Executivo de Patrimônio e Leilões/DETRAN-RO
Membro

Secretaria de Estado de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2101.01108-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AURILUCIO ABUCATER CRUZ, ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, OTACILIO RAMOS GUIMARAES**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2101.00657-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, EDSON BARBOSA DA SILVA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.1745 de 1º de outubro de 2012.



PROCESSO: 01-2101-00012.0000/2011

INTERESSADO: GAF/SEJUS

ASSUNTO: Manutenção preventiva e corretivas de equipamentos odontológicos.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que em 31/12/2014 houve cancelamento dos saldos de Empenhos com base no Decreto n.º 19.343 de 27 de novembro de 2014, Portaria n.º 276/GAB/SEPOG, de 30 de dezembro de 2014. Sendo assim, os serviços referente às "Despesas de Exercício Anterior", foram efetivamente executadas e entregues conforme Termo de Recebimento de Serviços, designado através de Portaria. Com fundamento no Art. 2º do Decreto n.º 5.459 de 11.02.1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no montante de R\$ 3.971,62 (três mil, novecentos e setenta um reais e sessenta dois centavos) referente à manutenção preventiva e corretivas de equipamentos odontológicos; meses: novembro e dezembro/2014, em favor da Empresa MACHADO & PEGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.004.603-0001/40.

Porto Velho, 24 de março de 2015.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015/CPCL/DPE/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001-030/2015/DPE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 661/GAB/DPE de 10 de setembro de 2014, publicado no D.O.E. no dia 19 de setembro de 2014, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 007/2015/CPCL/DPE/RO, do tipo MENOR PREÇO, realizado por meio da Internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e em seus anexos, visando a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 23/04/2015, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF). O valor total estimado é de R\$ 190.448,56 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho - RO, 26 de março de 2015.

Ricardo José Gouveia Carneiro
 Pregoeiro

Secretaria de Estado de Finanças

 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO MARÇO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26/03/2015.

PROCESSO : Nº. 20102700200004.
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 211/12.
 RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E A. TOMASI & CIA LTDA.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 233/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 027/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - OPERAÇÕES DE VENDAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular. Recurso de Ofício Desprovido e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102701200006.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 212/12.
 RECORRENTE : A. TOMASI & CIA LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 231/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 028/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO - OCORRÊNCIA - A substituição tributária é um instituto perfeitamente válido no ordenamento jurídico. Deixar de efetuar o pagamento do ICMS-ST antecipadamente a operação é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas para espécie. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 2.340/2010 no que tange a penalidade aplicada, conforme dispõe o artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102701200007.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 213/12.
 RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E A. TOMASI & CIA LTDA.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 234/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 029/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - Deixar de registrar em livro próprio notas fiscais de aquisição de mercadorias é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para a espécie. Mantida a decisão "a quo" apenas adaptando a multa à nova redação do inciso XI, artigo 79, da Lei 688/96, dada pela Lei 2.340/2010, conforme dispõe o artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102701200011.
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 215/12.
 RECORRENTE : FAZ. PÚBLICA DO ESTADO E A. TOMASI & CIA LTDA.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 232/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 030/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - OPERAÇÕES DE VENDAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa o documento de fls. 31/32 dos autos. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20083000200198.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 184/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : MOTONÁUTICA PIPA CAPAU LTDA
 RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 087/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 031/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO INDEVIDO - NOTAS FISCAIS EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da precariedade da acusação fiscal delineada nos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101801.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 057/11.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 330/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 033/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100836.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 389/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 239/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 034/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso de Ofício e Voluntário Providos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101113.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 388/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 238/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso de Ofício e Voluntário Providos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900100695.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 177/12.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 30912/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso de Ofício e Voluntário Providos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-023436-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 420/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 327/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 037/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000261-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 441/12.
RECORRENTE : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 047/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20103000600221.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 359/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DJANE SALIONI DE SOUSA.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 312/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ITCD - ESPÓLIO - FALTA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo deixou de recolher integralmente no prazo legal o ITCD, relativos aos bens descritos na Vara Pública de Inventário e Partilha assentada no Livro 21, fls. 89/91, no Cartório de Notas e registro Civil da Comarca de Ariquemes, incorrendo assim em desobediência a Norma Tributária Estadual. Inteligência do artigo 18, Inciso III, da Lei 959/2000. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Reforma da decisão "a quo" de parcialmente procedente para procedente, devendo ser deduzido do crédito tributário o valor pago constante às fls. 110 dos autos. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072800100073 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20072700101223.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 457/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ C. DE ALMEIDA.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 168/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTAS FISCAIS - FALTA DE REGISTRO EM LIVRO - MICROEMPRESA ESTADUAL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que não traz o respaldo de norma, em razão de que o sujeito passivo estava amparado pela Lei Complementar 123/2006 que institui o regime simplificado de tributação relativo ao ICMS aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O faturamento apurado pelo fisco, fls. 04 do processo original não ultrapassa o limite indicado no Anexo Único do Dec. 8950/99. Mantida a decisão Monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-023419-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 461/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PEDRO DA SILVA GOMES
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 170/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 041/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - INICIAR AS ATIVIDADES SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO - MULTA - PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Iniciar as atividades sem estar devidamente inscrito no CAD/ICMS/RO é violação de dispositivo de Norma Estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, mantendo a aplicabilidade da retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010 aplicada na instância prima. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-024076-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 598/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IND. E COM. DE FRIGORÍFICO ESPIGÃO LTDA - ME.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 224/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 042/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - FITHA - INTIMAÇÃO - NÃO RECOHIMENTO FITHA NÃO ERA OBJETO DE AUTUAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS - INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL - Uma vez provado que o contribuinte não se submete ao que preceitua o Decreto 12.988/2007, aplica-se a esse o benefício fiscal comum previsto no Anexo IV, item 9, II, 'a', combinado com artigo 5º, parágrafo único, do Decreto 8.321/98. Restou provado ainda o recolhimento dos créditos fiscais por parte do contribuinte, cumprindo com todas as suas obrigações fiscais. O não pagamento do FITHA não foi objeto de autuação. Recurso de Ofício provido para reformar a decisão a quo que considerou a ação fiscal nula para improcedente.

PROCESSO : Nº. 01-043781-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 490/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NEVES E TERTO LTDA - EPP.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 044/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 043/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - EMITIR NOTAS FISCAIS COM INCORREÇÕES E OMISSÕES - OCORRÊNCIA - ULTRAATIVIDADE DA LEI ANTIG. N. 787/98 - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 106 DO CTN - A conduta praticada pelo autuado fora devidamente praticada em comprovada pelo Auditor oficiante no feito. Inaplicável ao caso a benignidade retroativa prevista no artigo 106 e incisos. Infração cometida e perfeitamente amoldada ao que prevê a lei anterior. Recurso de Ofício provido para reformar a decisão de primeiro grau que considerou improcedente a ação fiscal para considerá-la procedente e declarar o crédito tributário devido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900102142.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 328/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IMMA IND. METALÚRGICA E MEC. DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 274/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 044/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ADQUIRIR MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR/CANCELADO - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o cancelamento do CAD/ICMS/RO do sujeito passivo foi indevido, conforme se observa o documento de fls. 28 dos autos, emitido pela Gerência de Arrecadação. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072904900044.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 352/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. DA C. FERREIRA LANCHONETE - ME.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 044/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 045/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo adquiriu mercadorias através da Nota Fiscal nº 6287, fls. 03 do PAT, estando com seu CAD/ICMS/RO junto ao fisco rondoniense em situação irregular, ou seja, não habilitado, portanto, impõe-se ao mesmo a multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000300253.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 857/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 250/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 046/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES - INSUMOS - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - INOCORRÊNCIA - PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL - Improcedente é a autuação fiscal do contribuinte prestador de serviços de transporte de cargas, optante pelo regime de tributação normal da não cumulatividade prevista no artigo 35 do RICMS/RO, em relação aos créditos de ICMS advindos do combustível adquirido comprovadamente utilizado como insumo para o exercício de sua atividade. Inaplicação do artigo 43, do RICMS/RO. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100200.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 079/14.
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 324/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 047/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - PRECEDENTE JUDICIAL - PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL DO RECURSO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - CREDITAMENTO DO IMPOSTO INCIDENTE A ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - POSSIBILIDADE - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: RE nº 1.392.585-RO, pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao agravo regimental, conforme consta no Acórdão constante as fls. 667 dos autos. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100203.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 080/14.
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 315/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 048/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - PRECEDENTE JUDICIAL - PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL DO RECURSO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - CREDITAMENTO DO IMPOSTO INCIDENTE A ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - POSSIBILIDADE - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: RE nº 1.392.585-RO, pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao agravo regimental, conforme consta no Acórdão constante as fls. 162 dos autos. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100206.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 246/14.
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 317/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 049/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.



EMENTA : ICMS - ESTORNOS DE DÉBITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo, no exercício de 2010, deixou de recolher o ICMS em decorrência de lançamentos de estornos de débitos sem amparo na legislação tributária, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100208.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 244/14.
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHAGUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 323/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 050/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ESTORNOS DE DÉBITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo, no exercício de 2008, deixou de recolher o ICMS em decorrência de lançamentos de estornos de débitos sem amparo na legislação tributária, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072800100077.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 096/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MOREIRA & CÂMARA LTDA - ME.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 171/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 051/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - EMITIR NOTA FISCAL COM DATA LIMITE EXPIRADO - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos do elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme comprova o documento de fls. 18 dos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100731.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 171/13.
RECORRENTE : TEND TUDO CONST. FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 090/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 052/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR (CANCELADO) - INADIMISSIBILIDADE - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias estando com o seu CAD/ICMS/RO cancelado, incorrendo assim na violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, portanto, impõe-se ao infrator o recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Mantida a decisão singular que julgou procedente o crédito tributário. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034110-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 422/14.
RECORRENTE : VALDEMAR DA SILVA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 171/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 053/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DO PAT - Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT, corroborado com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037697-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 001/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EDMAR RIBEIRO AMORIM.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 169/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 054/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTA FISCAL DE PRODUTOR - AUSÊNCIA DO SELO DE AUTENTICIDADE - APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO - Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que deixa de configurar como infração fiscal, cujo entendimento foi obtido através do Decreto nº 14.313/2009 aplicado nos termos do art. 106, inciso II, alínea "a" e "b" do CTN. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043317-9 EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-042941-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 698/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 243/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 055/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - POSTO FISCAL - TRANSPORTAR MERCADORIA ACOMPANHADA COM DOCUMENTO FISCAL COM O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO - TDVF EM SITUAÇÃO IRREGULAR - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a tipificação na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Ademais, o sujeito passivo acosta aos autos elementos probantes de que as mercadorias (objeto da autuação) deram entrada no Estado do Amazonas, enquanto que a autuação levou em conta que as mercadorias foram internadas no território rondoniense. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-040209-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 520/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHAGUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 106/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 056/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTA FISCAL DE SAÍDA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO - LANÇAMENTO EM CONTA GRÁFICA - PRÁTICAS REITERADAS OBSERVADAS PELO FISCO Improcedente a autuação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o imposto antecipado das mercadorias constantes no documento de fls. 03, quando o contribuinte comprova nos autos (fls. 22/98) que efetua o lançamento e apuração do ICMS em livros próprios, ou seja, "Conta Gráfica". O procedimento adotado pelo contribuinte teve autenticação prévia do fisco, o que caracteriza prática reiterada prevista no artigo 100, inciso III e parágrafo único do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040183-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 564/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SÓ PISOS E REVESTIMENTOS COM. E REPRESENT. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 180/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 057/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTAS FISCAIS - REALIZAR OPERAÇÃO COM MERCADORIA SEM DESTAQUE DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão dos elementos probantes trazidos pelo sujeito passivo onde comprova que as notas fiscais (objetos da autuação) foram tributadas através dos cupons fiscais nº 006165 e 006166, conforme se observa os documentos de fls. 11/14 do PAT. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-039554-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 409/08.
RECORRENTE : CONDESANORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 103/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 058/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - POSTO FISCAL - NOTA FISCAL - REUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL - INADIMISSIBILIDADE - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu a reutilização de notas fiscais, conforme se observa os documentos de fls. 03/15 dos autos, incorrendo assim em desobediência a Norma Tributária Estadual. Inteligência do artigo 78, Inciso III, alínea "d", da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037042-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 252/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FORDÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 139/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 059/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - DEIXAR DE OBSERVAR REQUISITO ESSENCIAL QUANDO DA EMISSÃO DA DESIGNAÇÃO - DFE VENCIDA - NULIDADE PROCESSUAL - Nulo é o auto de infração quando dele consta DFE vencida, pois a mesma foi emitida em 09/05/2005, entrando em operacionalização em 11/07/2005, não produzindo seus efeitos legais na forma do item 9, letra "a", inciso I, da Instrução Normativa nº. 004/98/CRE, vigente à época da autuação. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal sem análise de mérito Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019351-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 074/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDOGRÃOS COM. IND. DE CEREAIS LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 263/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 060/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - ESTOQUE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-044734-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 188/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PICAPAU MOTOSSERRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 038/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 061/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE USAR EQUIPAMENTO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - Improcedente é a ação fiscal no que tange o procedimento que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos que o fisco autuante não intimou o sujeito passivo para sua regularização junto a SEFIN quanto ao uso do ECF, contrariando assim o princípio da "isonomia" quando das intimações feitas aos demais contribuintes, conforme se observa os documentos de fls. 16/36 do PAT. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037236-6.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 675/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GERALDO LIMA CARDOSO.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 126/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 062/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ENTREGAR AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL/GIAM'S DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR - PENALIDADE APLICADA NÃO COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - NULIDADE - Deve ser declarada a nulidade da ação fiscal e do crédito tributário dela decorrente quando se verifica que a penalidade aplicada não coaduna com a descrição da infração delineada na peça vestibular. Ação fiscal nula sem julgamento de Mérito. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para nula. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000082-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 246/13.
RECORRENTE : EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 246/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 029/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000102-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 628/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 162/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 030/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-023606-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 275/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 257/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 031/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033048-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 147/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSCARGO TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 325/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 032/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA - Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo introduziu mercadorias neste Estado através da violação ao sistema de controle de trânsito adotado pela SEFIN, quando ficar provado no PAT o não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa os documentos de fls. 10 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029165-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 334/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUIZ CHRIST.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 271/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 033/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA - Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo introduziu mercadorias neste Estado através da violação ao sistema de controle de trânsito adotado pela SEFIN, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 17 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028665-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 223/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALDECI RAMOS DE OLIVEIRA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 090/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 034/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - TERMO DE LACRE - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DO PAT - Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT, corroborado com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-023592-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 117/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 065/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000245-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 271/13.
RECORRENTE : EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 286/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE -

IMPROCEDÊNCIA DAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000239-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 253/13.
RECORRENTE : EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 285/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 037/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101872
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 452/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 459/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - POSTO FISCAL - BEBIDA - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional, conforme se observa o carimbo do fisco plantonista apostado nas notas fiscais em confronto com a data da lavratura do Auto de Infração. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900102321.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 699/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRANCEISE M. DE LIMA - ME.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 163/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ADQUIRIR MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR/CANCELADO - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o cancelamento do CAD/ICMS/RO do sujeito passivo foi indevido, haja vista as inconsistências no sistema da SEFIN que causou demora na migração do regime de pagamento para o "Simples Nacional". Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-023468-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 458/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 032/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043711-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 416/12.
RECORRENTE : EUCATUR - EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 238/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 041/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - POSTO FISCAL - DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA - OCORRÊNCIA - MULTA - PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO - O transportador que deixar de fazer parada obrigatória em Postos Fiscais para apresentação espontânea de documentos fiscais fica sujeito à multa prevista para espécie. Inteligência do art. 79, inciso XXVI, da Lei nº. 688/96 com nova redação dada pela Lei 2.340/2010, que limitou a multa a 40% (quarenta por cento) da soma dos valores totais das operações constantes nos documentos fiscais omitidos. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043864-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 337/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPRESA GONTOJO DE TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 276/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 042/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - FALTA DE APRESENTAÇÃO DA LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - O documento às fls. 15 dos autos confirma a improcedência da acusação feita ao assegurar o atendimento da obrigação tributária acessória quando atendeu a intimação do Fisco para apresentação de lista antecipada de passageiros, corroborada com a decisão do Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros) em atendimento ao princípio da razoabilidade. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-042221-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 515/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 128/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 043/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão do elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça inicial, conforme se observa os documentos de fls. 23/31 constantes nos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100034.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 701/13.
RECORRENTE : ITAITUBA IND. DE CIMENTO DO PARÁ S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 168/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 044/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - CRÉDITO FISCAL INDEVIDO - DEIXA DE EFETUAR O ESTORNO DO CRÉDITO FISCAL REFERENTE A ENTRADA DE MERCADORIAS (CIMENTO) NAS OPERAÇÕES DE REMESSA PARA AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal em que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno do crédito fiscal relativo a entrada de mercadorias (cimento) nas operações de remessa para as áreas de livre comércio, configurando assim apropriação indevida de crédito fiscal, referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, contrariando assim o que determina o artigo 34, inciso I, da Lei 688/96 c/c o Artigo 46, inciso I e Nota 6 do item 68, Tabela I, Anexo I do RICMS/RO - Decreto nº 8321/98. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700100035.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 700/13.
RECORRENTE : ITAITUBA IND. DE CIMENTO DO PARÁ S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 167/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 045/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - CRÉDITO FISCAL INDEVIDO - DEIXA DE EFETUAR O ESTORNO DO CRÉDITO FISCAL REFERENTE A ENTRADA DE MERCADORIAS (CIMENTO) NAS OPERAÇÕES DE REMESSA PARA AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal em que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno do crédito fiscal relativo a entrada de mercadorias (cimento) nas operações de remessa para as áreas de livre comércio, configurando assim apropriação indevida de crédito fiscal, referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010, contrariando assim o que determina o artigo 34, inciso I, da Lei 688/96 c/c o Artigo 46, inciso I e Nota 6 do item 68, Tabela I, Anexo I do RICMS/RO - Decreto nº 8321/98. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101941.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 390/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 260/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 046/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - BEBIDAS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina o artigo 27, §§ 4º - A e B e § 6º do RICMS/RO, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal que aplicou a retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000600335 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20113000600242.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 370/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MELT METAIS E LIGAS S/A.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 245/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 047/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - PARCIALIDADE DA AÇÃO FISCAL - Demonstrado na lide que o sujeito passivo deixou de registrar no Livro Registro de Entradas de Mercadorias as notas fiscais juntadas às fls. 82/86 do PAT. Mantida a cobrança do crédito tributário lançado na peça inicial com exclusão do valor do imposto da NF nº 424, devendo ainda ser deduzido o valor pago conforme documento de arrecadação às fls. 278 do PAT. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-043665-8 EM ADITAMENTO AO AI Nº 04-023292-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 013/13.
RECORRENTE : FRIBOI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 202/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 048/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - REMESSA DE MERCADORIAS A ZONA FRANCA DE MANAUS - UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO ICMS - AUSÊNCIA DE INGRESSO JUNTO A SUFRAMA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser revisada a decisão "a quo" de procedente para nula a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu remessa de mercadorias para Zona Franca de Manaus sem que efetuasse a comprovação através de declaração da SUFRAMA, quando o fisco autuante não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, deixando de intimá-lo para regularização da operação realizada, contrariando assim o que dispõe o § 5º do artigo 794 do RICM/RO. Reforma da decisão singular de procedente para nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão através do voto de desempate (qualidade) da Presidência.

PROCESSO : Nº. 04-023651-9 EM ADITAMENTO AO AI Nº 04-023292-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 586/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EXPRESSO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 033/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 049/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS/CTRC - FRETE - APROPRIAR INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos elementos probantes constantes dos autos do não cometimento do ilícito tributário imputado e ainda a anuência do fisco autuante que reconheceu por indevida a autuação. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123000400059.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 337/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CERÂMICA ROSALINO.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 279/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 050/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ÓLEO DIESEL - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL - INOCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo utilizou de crédito fiscal proveniente da aquisição de óleo diesel em seu estabelecimento. Infração fiscal ilidida desde a instância singular com fundamento no Parecer Getri nº 1.306/2010 que expressamente corrobora o entendimento de que o combustível é material intermediário, espécie de insumo, portanto, é permitido o aproveitamento do crédito pela aquisição de óleo diesel destinado a utilização nos motores a diesel que geram força motriz ao maquinário industrial como também pelos motores estacionários. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123000400062.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 335/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CERÂMICA ROSALINO.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 280/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 051/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ÓLEO DIESEL - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL - INOCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo utilizou de crédito fiscal proveniente da aquisição de óleo diesel em seu estabelecimento. Infração fiscal ilidida desde a instância singular com fundamento no Parecer nº 1.306/2010 que expressamente corrobora o entendimento de que o combustível é material intermediário, espécie de insumo, portanto, é permitido o aproveitamento do crédito pela aquisição de óleo diesel destinado a utilização nos motores a diesel que geram força motriz ao maquinário industrial como também pelos motores estacionários. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900300136.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 674/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. M. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 169/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 052/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - POSTO FISCAL - NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA - AUSÊNCIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - EXTRATERRITORIALIDADE - Deve ser revisada a decisão "a quo" de nula para improcedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo emitiu notas fiscais modelo 01 em desacordo com o Protocolo ICMS 42/2009, em razão da ausência da Nota Fiscal Eletrônica, quando o Fisco de origem chancela as Notas Fiscais M1, dando como legítima as operações realizadas pelo emitente. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 06-000250-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 340/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUCILEIDE DOS SANTOS.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 034/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 053/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - INICIAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constatar nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o Artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Mantida a decisão "a quo" que julgou nula em atendimento ao princípio da legalidade. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029748-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 221/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : WALDEMAR ZANOTO.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 269/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 054/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DO PAT - Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT, corroborado com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029791-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 113/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMÉRCIO DE CEREJAS DOMINANTE LTDA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 029/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 055/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DO PAT - Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT, corroborado com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031687-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 215/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. A. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 168/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 056/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - Improcedente é o crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para deslacre, quando o fisco autuante deixa de efetuar a correta execução do procedimento para a devida caracterização da penalidade aplicada na inicial (Art. 79, Inciso XXV da Lei 688/96). Constatado que o documento acostado às fls. 03 dos autos, que deu causa a infração apontada não traz em seu bojo a figura do infrator para que se possa configurar no polo passivo da obrigação tributária. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente em razão da precariedade da ação fiscal delineada nos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900102244.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 342/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 278/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 057/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - BEBIDAS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina o artigo 27, §§ 4º - A e B e § 6º do RICMS/RO, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal com aplicabilidade da retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão por Maioria de Votos.

PROCESSO : Nº. 20092900101748.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 380/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 277/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 058/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - BEBIDAS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina o artigo 27, §§ 4º - A e B e § 6º do RICMS/RO, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal com aplicabilidade da retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Recurso

PROCESSO : Nº. 20072900401281.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 441/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : G & L COMÉRCIO E COMPRA E VENDA DE CACAU E CEREAIS LTDA.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 273/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 059/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - CACAU EMAMÊNDOAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos elementos probantes constantes dos autos do não cometimento do ilícito tributário imputado, conforme se observa os documentos de fls.18/19 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-045082-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 716/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMERCIAL RIO D'OURO LTDA.
RELATORA : JULGADORA - SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 271/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 060/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - ENCERRAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR O FISCO ESTADUAL - PRESUNÇÃO - Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comunicar o fisco estadual o encerramento de suas atividades comerciais, quando ficar provado no PAT que a infração tipificada na inicial não ocorreu, uma vez que o contribuinte se encontrava no mesmo endereço na época da autuação, conforme se observa os documentos de fls. 28/42 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032793-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 031/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RODOMAX TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 273/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 061/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA - Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo introduziu mercadorias neste Estado através da violação ao sistema de controle de trânsito adotado pela SEFIN, quando ficar provado no PAT o não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa os documentos de fls. 09 e 22 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043709-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 292/12.
RECORRENTE : TRANSPORTADOR ANVIASE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 237/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 062/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - FRETE - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu o serviço de transporte interestadual sem recolhimento do imposto sobre o transporte. Infração fiscal não ilidida pela Recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo nos termos do art. 106 do CTN ser observada a retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Devendo ainda ser deduzido da composição do crédito tributário o ICMS, haja vista o seu pagamento conforme se observa o documento de fls. 08 dos autos, ficando pendente de recolhimento a multa recapitulada. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 01 de abril de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005/2015/GAB/CRE
Porto Velho, 27 de março de 2015.

Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa N. 008/2014/GAB/CRE, que estabelece os procedimentos para cancelamento extemporâneo de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar procedimentos processuais disciplinados por meio da Instrução Normativa N. 008/2014/GAB/CRE,

DETERMINA

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o parágrafo único ao artigo 4º da Instrução Normativa N. 008/2014/GAB/CRE:

"Art. 4º.
Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização – GEFIS poderá delegar à Delegacia Regional da jurisdição do contribuinte a competência para emissão do parecer conclusivo e liberação no sistema, previstos no *caput*."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.797.262/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante Geral do Estado, representante do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (Quinta feira), às 09:00 horas, na sede social da Instituição, situado Av. Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE
RONDÔNIA – CAGERO - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.932.025/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da **COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representantes da Companhia, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (Quinta feira), às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA –
CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Companhia, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (Quinta feira), às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado - SEFIN/RO
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – ENARO EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 22.883.763/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da **EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – ENARO**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Empresa, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (quinta feira), às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 34.481.622/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante Geral do Estado. Representante da **LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Empresa, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015, (quinta feira) às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.924.130/0001-71

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante Geral do Estado, representante da **RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da empresa, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (quinta feira), às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise e Planejamento dos procedimentos da extinção;
- 2 – Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 3 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
CEPRORD EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº. 34.779.934/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante da **Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPRORD**, em Liquidação, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representantes da empresa a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 30/04/2015 (quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Instituição, situada na Av.: Presidente Dutra, s/nº, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Balanço do estado da Liquidação;
- 2 – Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- 3 - Prestação de Contas dos atos de gestão 2014;
- 4 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2015.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 076/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 19 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015 e considerando o MEMO. Nº 042/CODES/GAB/SEAS, de 24 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **KENIA BEATRIZ HARGER**, Ouvidor de Assistência Social, Matrícula nº 300118621, referente ao exercício de 2014, do período de 01.05.2014 a 30. 05.2014, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2014	dias	Períodos
Conceder	16 dias	04.03.2015 a 19.03.2015;
Conceder	14 dias	07.05.2015 a 20.05.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 085/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015 e considerando o MEMO. Nº 050/GEDET/SEAS, de 12 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MIRIM LIMA DE MESQUITA**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300113892, referente ao exercício de 2014, de 01.07.2014 a 30. 07.2014, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2014	dias	Períodos
Conceder	16 dias	15.04.2015 a 30.04.2015;
Conceder	14 dias	17.07.2015 a 30.07.2015;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 086/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 045/CONDECON/SEAS/RO, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **RUI RODRIGUES DA COSTA**, Gerente Geral do PROCON, Matrícula nº 300110971, referente exercício de 2015, de 01.03.2015 a 30.03.2014, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 087/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 026/CODES/GAB/SEAS, de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ANTONIO SENA FILHO**, PNIII, Matrícula nº 300028207, referente exercício de 2014, de 01.01.2014 a 30.01.2014, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 088/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 016/GECAJ/SEAS, de 30 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **EVILASIA NUNES WAGNER**, PNIII, Matrícula nº 300026439, referente exercício de 2015, de 01.02.2015 a 02.03.2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 089/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 15/CC/SEAS, de 19 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300107783, referente exercício de 2014, de 01.04.2014 a 30.04.2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 090/2015-SRH/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 15/CC/SEAS, de 19 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300064254, para substituir a titular **CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300107783, em virtude de afastamento para gozo de férias no período de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

PORTARIA Nº 091/2015-SRH/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015, e considerando o MEMORANDO Nº 044/CODIR/SEAS, de 30 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **AULENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 30006508, referente exercício de 2014, de 01.05.2014 a 30.05.2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2015/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI torna público, aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTAZ, CONVITE, ENVELOPE TRANSPASSADO, CRACHÁ E OUTROS)** para suprir as necessidades da **FEIRA DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS**.

A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO A AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00042-00/2015**, SEAGRI/RO foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA - ME**, CNPJ: 08.755.013/0001-82, valor total de **R\$ 54.468,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), e **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.060.256/0001-57, valor total de **R\$ 31.410,00** (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais), todas as vencedoras no valor global de **R\$ 85.878,00** (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais), por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 01 de abril de 2015. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária adjunta de Estado - SEAGRI

CONDER

Ata da 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 25/06/2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas na sala de reunião da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, sito ao Palácio Rio Madeira – 3º andar – Anexo Rio Jamari, à Av. Farquar, s/nº, entre as Ruas Pio XII e Padre Chiquinho – Bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, para a realização da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária, presidida pelo Secretário Executivo do CONDER, Sr. Evandro Cesar Padovani, na condição de Presidente, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno e os Conselheiros nominados a seguir, com suas respectivas entidades: Bianca Lopes de Andrade Rodrigues – Representante da SEPOG, Manoel Moraes Gonsalves Neto – Representante da SEFIN, Edmar Souza Bernaldino – Titular do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Edson Lemos – Representante do BANCO DO BRASIL S/A, Gerçon Szezerbatz Zanatto – Titular da FACER, José Ramalho de Lima – Suplente da FECOMÉRCIO, Wilson Dias de Souza – Representante da FAPERON, Gilberto Baptista – Suplente da FIERO e Iris Ronan da Silva – Representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Inicialmente, o Presidente aferindo a existência de “quorum”, declarou aberta a reunião, definindo que o processo de apreciação e votação seguirá rito de quem for favorável permaneça como está e os de votos contrários levantem o braço, o que foi aceito por todos os conselheiros. Incontinentemente propôs a não leitura da ata da reunião anterior, uma vez que a mesma foi enviada antecipadamente para o conhecimento dos membros deste Conselho, que prontamente concordaram e aprovaram. A seguir, foi realizada a leitura do item 1. Solicitação de recursos financeiros do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia

– FIDER, deliberados na 43ª Reunião Ordinária do CONDER: 1.1 Condicionados a apresentação de Projeto Básico e Plano de Trabalho: **APROVADOS: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para a realização da 5ª etapa do Circuito Feicorte NFT/2014, a ser realizado no município de Ji-Paraná; **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para a realização da Feira Industrial de Confeções de Cacaoal, a ser realizada no mês de setembro de 2014. **REPROVADO: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), ao Instituto de Tecnologia do Couro e Calçados de Rondônia – ITECCRO, para viabilização do Polo Calçadista de Rondônia, visando ainda à realização de seminários com a finalidade de atração de investidores; 1.2 Retirados de Pauta: **APROVADOS: R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), ao Sistema OCB/RO, visando diagnosticar, organizar, capacitar e fortalecer as organizações existentes, bem como prospectar micro e pequenos empreendedores; Minuta de Resolução com finalidade específica de autorizar a celebração de Termo de Parceria com as OSCIP's Creditícias, para a operacionalização do FIDER FINANCIAMENTO. Ocasão em que o Titular do BANCO DA AMAZÔNIA, solicitou que fosse incluído na Resolução que a contratação das operações dependa de disponibilidade de recursos do Fundo o qual deverá ser efetuado consulta prévia a SEAGRI. **REPROVADO: R\$ 52.780,00** (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais), a Associação das Indústrias de Confeções e Acessórios de Pimenta Bueno, para implantação de lavanderia industrial para atender o Polo de Vestuário daquele município. A seguir passamos ao item 2. Apreciação do Demonstrativo das Empresas Pleiteantes de Incentivo Tributário: **APROVADOS: QUALIMAX INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE RAÇÃO EIRELLI – ME** – percentual de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)**, produtos incentivados: **ração para cães, gatos e peixes** e **J. LEOPOLDINO – ME** – percentual de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)**, produtos incentivados: **calcinha, sutiã, cueca e modelador**. Dando prosseguimento passamos ao item 3. Julgamento em 2ª Instância de Processos Administrativos, relativos à Suspensão e Cancelamento de incentivo tributário das empresas, votando da seguinte forma: **APROVADOS: JAMARY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTE LTDA, COMÉRCIO E CONFEÇÕES HMM LTDA, V. E. DE ARAÚJO INDÚSTRIA COMÉRCIO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA e IOGURTE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**. Na sequência, o Presidente, proferiu a leitura do item 4. **Distrito Industrial de Porto Velho:** a) Pedidos de Vista: Representante da FAPERON: Informou que fez uma visita “in loco” à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA PORTO VELHO - ME**, fazendo na ocasião uma explanação do assunto a todos presentes e concedeu parecer favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação da área de 14.467,04 m², na quadra nº 17, lotes nºs 08 e 09, sendo aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO:** Empresa **ABREU TREINAMENTOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP**, Informou que fez uma visita “in loco”, fazendo na ocasião uma explanação do assunto a todos presentes e concedeu parecer favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação de uma área de 2.734,38 m², na quadra 09-A, nos lotes 05 e 12, sendo aceito por

unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO**; O representante da FIERO informou que realizou uma visita "in loco" a empresa **GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, fazendo na ocasião uma explanação do assunto a todos presentes e concedeu parecer favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação da área de 31.345,55 m² na quadra 18 nos lotes 03 e 04, sendo aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO**; com referência a empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, O representante informou que fez uma visita "in loco", e fazendo na ocasião uma explanação sobre o assunto a todos presentes e emitiu voto desfavorável face os argumentos apresentados pela empresa, solicitando o desaprovamento do pleito que foi aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **REPROVADO**; Representante do **Banco da Amazônia S/A**: Informou que fez uma visita "in loco" à **QUALIMAX IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO EIRELLI - ME**, fazendo na ocasião uma explanação sobre o assunto a todos presentes e emitiu voto favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação de uma área de 31.810,11 m² na quadra nº 11 lotes nºs 01 e 02, sendo aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO**; **I9 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM. E SERV. LTDA**, o Representante informou que fez uma visita "in loco" à fazendo na ocasião uma explanação sobre o assunto a todos presentes e emitiu voto desfavorável face os argumentos apresentados pela empresa, solicitando o desaprovamento do pleito que foi aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **REPROVADO**; A Representante do Conselheiro da SEPOG, informou que fez uma visita "in loco" à **SINAL MAR SINALIZAÇÕES MARÍTIMAS LACUSTRES E TERRESTRES LTDA**, fazendo na ocasião uma explanação do assunto a todos presentes e emitiu voto favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação de uma área de 9.750,00 m² na quadra 07, lote nº 04, sendo aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO**; **A. S. LAMAR**, informou a representante que fez uma visita "in loco", fazendo na ocasião uma explanação do assunto a todos presentes e concedeu voto favorável, e finalizou informando estar de acordo com a doação de uma área de 7.000,00m², na quadra 13, lote nº 02, sendo aceito por unanimidade pelos outros Conselheiros - **APROVADO**. A seguir o Presidente passou a letra b) - Retirados de Pauta para reestudo e se necessário readequação de área: O Sr. Gilson Ranzuli Salomão, Coordenador da CODIC/SEAGRI, informou que a empresa apresentou a documentação exigida na reunião anterior realizada em 28/05/2014, estando atendida a exigência solicitada pelos Conselheiros, estando a mesma apta a doação de área a empresa **AQUATRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com área de 4.178,00 m², na quadra nº 05 lote nº 05-A; Para apresentação de Balanço Patrimonial - Ambas apresentaram as documentações exigidas, estando aptas a contemplações de áreas **SHEKINAH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, área de 6.821,25 m², na quadra nº 05, lotes nºs 02 e 03 e **DSEM ENGENHARIA LTDA-ME**, área de 7.156,77 m², na quadra nº 15, lote nº 07, sendo aceito por todos outros Conselheiros por unanimidade. A seguir o Presidente passou apreciar a letra c) Demonstrativo para cancelamento de área: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES RONDÔNIA - ME**, CNPJ Nº 09.942.619/0001-90,

essa a empresa terá 30 (trinta) dias para retirar algumas toras de madeira que estão dentro área; **SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA - CNPJ Nº 06.225.625/0014-52**, **SOMARIVA MADEIRAS, EXPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 06.087.154/0001-49**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS GOMES LTDA - CNPJ Nº 10.822.238/0001-56**, **MADEIREIRA MARINGÁ LTDA-ME - CNPJ Nº 11.262.287/0001-02**, **FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 02.651.470/0001-40**, **MELLER EQUIP. E TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA - CNPJ Nº 07.071.658/0002/14**, **AMAZON TRADE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.692.977/0001-30** e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 07.976.158/0001-40**. A seguir o senhor Presidente passou a letra d) Demonstrativo de Doação de Áreas: **PROVADOS - ARAÚJO E GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, essa empresa teve pedido de vista pela **FIERO**, e ficou decidido que o Conselheiro iria fazer uma visita "in loco" e elaboraria um parecer que seria aceito pelos demais Conselheiros presentes, após visitar a empresa o Conselheiro emitiu parecer favorável a doação de uma área de 7.027,64m², na quadra nº 17 nº lote nº 07; **ARMAZENS GERAIS CAMPOS DE JÚLIO LTDA - ME**, área de 50.000,00m², na quadra nº 18, lote nº 02-A; **TRANSRIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME**, essa empresa teve pedido de vista pela **FAPERON**, e ficou decidido que o Conselheiro iria fazer uma visita "in loco" e elaboraria um parecer que seria aceito pelos demais Conselheiros presentes, após visitar a empresa o Conselheiro emitiu parecer favorável a doação de uma área de 8.219,20m², na quadra nº 07, lote nº 05; **TEMPOS PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - EPP**, área de 5.000,00m² na quadra nº 05, lote nº 05; **PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, área de 15.103,68 m², na quadra nº 18, lote nº 07; **J.F. DE AVILA TRANSPORTES & COMÉRCIO LTDA - ME**, área de 13.377,50 m², na quadra nº 07, lote nº 01; **D. J. COMÉRCIO DE PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA**, área de 7.027,64 m², na quadra nº 17, lote nº 03. Na sequência passamos ao item 5 - Outros Assuntos: 1. Solicitação de anuência do CONDER para inclusão de novos produtos, sendo deliberado da seguinte forma: **APROVADO: BERNARDO ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Ji-Paraná) - produto incentivado: feijão produzido no estado de Rondônia; 2. Solicitação de Área no Distrito Industrial de Porto Velho: **RACCI & RACCI LTDA**, área de 6.465,90 m², na quadra nº 10, lote nº 03, **APROVADO**. Esgotado todos os assuntos, o Presidente aproveita para agradecer a presença de todos e dá por encerrada a Reunião, tendo eu, Márcio Freitas Martins, Coordenador Executivo da CONSIC, confeccionado a presente ATA que vai assinada por todos os membros do Conselho.

Presidente do CONDER

Representante da SEPOG

Representante da Caixa Econômica Federal

Representante do Banco da Amazônia

Representante do Banco do Brasil

Representante da FIERO

Representante da FECOMÉRCIO

Representante da FAPERON

Representante da FACER

Representante do SEFIN

IPEM

Relação dos Servidores do INST. DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM-RO em 31/12/2014.

SERVIDORES EFETIVOS COM VÍNCULO:

1. Adeildo da Silva Roza
2. Adílio França Feitosa
3. Alecsandro Januario
4. Alexsandro Bastos de Freitas
5. Amaury Rodrigues Reis
6. Anderson Breitenbach de Sá
7. Andressa Virginia Muniz Carneiro
8. Atila Galvao Pereira
9. Bruna Alves Souza
10. Caian Benemari Silva
11. Caroline Ramos das Graças da Silva
12. Celio Messias dos Reis
13. Denis Lucas Sampaio dos Santos
14. Diogo Philip Sherch
15. Elder Rony Silva Almeida
16. Erinaldo da Silva
17. Frederico Ribeiro de Paula Menezes
18. Gleyson Matos Pereira
19. Helio Andrei Guillen Cunha
20. Igor Argento
21. Isabela Melo Tozzo
22. Isadora do Carmo Freire da Silva
23. Jardel Rebouças da Silva
24. Karla Gabriela Teixeira de Souza
25. Katia de Souza Rodrigues
26. Kleber Kendy Ihida
27. Lorena Oliveira de Araujo
28. Marcio Martins Pinheiro
29. Maryna da Costa Sarkis
30. Obede Souza Assis
31. Rachel Leticia Cardoso Inacio
32. Robson Pereira de Souza
33. Thiago Cruz de Lima
34. Wellington Batista Oliveira

SERVIDORES ESTADUAIS COM VÍNCULO:

1. Edison Pereira da Silva
2. Edvânia Benício de Brito
3. Francisco Batista da Silva
4. Francisco Moreira dos Santos
5. Jesus Ribeiro de Castro
6. João Bosco Ramos Souza
7. Rosival Ferreira Pereira
8. Paulo Sales de Menezes
9. Pedro Lino Gonsalves de Oliveira

SERVIDORES COMISSIONADOS SEM VÍNCULO:

1. Agilton Damião Rodrigues Machado
2. Cristina Dayane Franciscatto P. da Silva
3. Dieice Natiele Fontinele de S. Fegueredo
4. Edili da Silva Felix
5. Elizeth Custodio da Costa Araújo
6. Francisco Machado Sampaio
7. Helio Evaldo Gomes de Souza
8. Henrique Eduardo da Costa Soares
9. Joaquim Océlio Lacerda
10. Jovito Candury Pinheiro Neto
11. Keila Regina Huller
12. Osni Ortiz
13. Raimunda Nascimento de Lima
14. Rosinete de Sá Normando
15. Thays da Silva Gonsalves
16. Walmir Luciano da Costa Penedo
17. Mário Sávio V. de Souza

SERVIDORES FEDERAIS:

1. José Mauro Rocha Lima
2. Maria Eulália Lopes das Chagas
3. Sérgio Murilo Fernandes Piedade

ESTAGIÁRIOS:

1. Rudan Magalhães da Costa
2. Tarcilio José Salles Sampaio Neto
3. Nohama Li Matta E Silva

*Atualizada em Dezembro/2014


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

 EXERCÍCIO : 2014
 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

 REFERENCIA : DEZEMBRO.
 13/03/15 FOLHA: 1

 ORGAO : 19021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
 GESTAO : 19021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENÇA	
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.910.600,00	1.571.053,46		1.339.546,54
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	82.586,00	38.666,97		43.919,03
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	82.586,00	38.666,97		43.919,03
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	82.586,00	38.666,97		43.919,03
1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VIN	82.586,00	38.666,97		43.919,03
1.3.2.5.01.99	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.	82.586,00	38.666,97		43.919,03
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.688.527,00			2.688.527,00
1.6.0.0.11.00	SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICAC	2.688.527,00			2.688.527,00
1.6.0.0.11.03	SERVICOS DE METROLOGIA LEGAL	2.688.527,00			2.688.527,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79	
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79	
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONV. UNIAO E DE SUAS ENTIDA	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79	
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79	
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.887,00	7.471,70		1.415,30
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.887,00	7.471,70		1.415,30
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	8.887,00	7.471,70		1.415,30
1.9.2.2.07.00	RECUPERAÇÃO DE DESP.DE EXERCICIOS A	8.887,00	7.471,70		1.415,30
TOTAL DO ORGAO		2.910.600,00	1.571.053,46		1.339.546,54

T O T A L	2.910.600,00	1.571.053,46		1.339.546,54
-----------	--------------	--------------	--	--------------

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA

 EXERCÍCIO: 2014
 ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

 REFERENCIA: DEZEMBRO.
 13/03/2015 FOLHA: 1

ORGÃO: 19.021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA REALIZADA <-----		DIFERENÇAS
	DOTACAO INICIAL	CREDITO ESPECIAL			
	CRED. SUPLEMEN.	CREDITO EXTRAOR.	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	
	CRED. ANULADO				
30 DESPESAS CORRENTES					
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.199.754,00		2.199.754,00	1.541.906,91	657.847,09
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.388.272,70		2.388.272,70	1.907.426,85	480.845,85
TOTAL DESPESAS CORRENTES	4.588.026,70		4.588.026,70	3.449.333,76	1.138.692,94
40 DESPESAS DE CAPITAL					
44 INVESTIMENTOS	364.000,00		364.000,00	11.970,15	352.029,85
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00		364.000,00	11.970,15	352.029,85
TOTAL DO ORGAO: 19.021	4.952.026,70		4.952.026,70	3.461.303,91	1.490.722,79

 UNIDADE GESTORA: 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2014

 HORA EMISSÃO: 11:18:31
 DATA EMISSÃO: 13/03/2015

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.780.000,00	2.910.600,00	1.571.053,46	-1.339.546,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	82.586,00	82.586,00	38.666,97	-43.919,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	82.586,00	82.586,00	38.666,97	-43.919,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.688.527,00	2.688.527,00	0,00	-2.688.527,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	130.600,00	1.524.914,79	1.394.314,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.887,00	8.887,00	7.471,70	-1.415,30
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	8.887,00	8.887,00	7.471,70	-1.415,30
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Divers	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públic	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.780.000,00	2.910.600,00	1.571.053,46	-1.339.546,54
---------------------------	--------------	--------------	--------------	---------------

REFINANCIAMENTO (II)

Operações de Crédito Internas
 Mobiliária
 Contratual
 Operações de Crédito Externas
 Mobiliária
 Contratual

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	2.780.000,00	2.910.600,00	1.571.053,46	-1.339.546,54
DÉFICIT (IV)	1.066.363,00	2.041.426,70	1.890.250,45	-151.176,25
TOTAL (V)=(III + IV)	3.846.363,00	4.952.026,70	3.461.303,91	-1.490.722,79

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

Superávit Financeiro 793.063,70
 Reabertura de créditos adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas(f)	Despesas Liquidadas(g)	Despesas Pagas (h)	Saldo (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.343.363,00	4.588.026,70	3.449.333,76	3.355.549,44	3.334.414,15	1.138.692,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.812.854,00	2.199.754,00	1.541.906,91	1.541.906,91	1.540.026,11	657.847,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.509,00	2.388.272,70	1.907.426,85	1.813.642,53	1.794.388,04	480.845,85
DESPESAS DE CAPITAL	503.000,00	364.000,00	11.970,15	4.180,15	4.180,15	352.029,85
INVESTIMENTOS	503.000,00	364.000,00	11.970,15	4.180,15	4.180,15	352.029,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.846.363,00	4.952.026,70	3.461.303,91	3.359.729,59	3.338.594,30	1.490.722,79
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	3.846.363,00	4.952.026,70	3.461.303,91	3.359.729,59	3.338.594,30	1.490.722,79
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.846.363,00	4.952.026,70	3.461.303,91	0,00	0,00	1.490.722,79

TOTAL

3.359.729,59 3.338.594,30

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	80.258,29	29.909,13	29.909,13	50.349,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.258,29	29.909,13	29.909,13	50.349,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	301.700,00	301.700,00	301.700,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	301.700,00	301.700,00	301.700,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	381.958,29	331.609,13	331.609,13	50.349,16	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	32.493,85	1.576,20	1.571,90	32.488,26	9,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9,89	1.571,90	1.571,90	0,00	9,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.483,96	4,30	0,00	32.488,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.493,85	1.576,20	1.571,90	32.488,26	9,89

UNIDADE GESTORA: 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2014

HORA EMISSÃO: 11:20:18
DATA EMISSÃO: 13/03/2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos			Dispendios		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	1.571.053,46	1.495.443,97	Despesa Orçamentária	3.461.303,91	2.619.815,66
Ordinária	1.233,05	0,00	Ordinária	1.092.518,71	923.110,13
Vinculada	1.569.820,41	1.495.443,97	Vinculada	2.368.785,20	1.696.705,53
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Cota-Parte-Educação	0,00	0,00	Cota-Parte-Educação	0,00	0,00
Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	Sistema Único de Saúde	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Diretamente Arrecadados P/Entidades	1.569.820,41	0,00	Recursos Diretamente Arrecadados P/Entidades	2.368.785,20	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	1.495.443,97	Outros Recursos Vinculados	0,00	1.696.705,53
(-)Dedução da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
Transf. Financeira Recebida e Demais Ingressos	1.102.443,30	931.020,76	Transf. Financeiras Concedidas e Demais Dispendios	0,00	0,00
Cotas recebidas	0,00	0,00	Cotas Concedidas	0,00	0,00
Repasse recebidos	1.092.235,22	924.753,52	Repasse Concedidos	0,00	0,00
Recursos arrecadados recebidos/interinos	10.208,08	6.267,24	Recursos arrecadados concedidos/interinos	0,00	0,00
Correspondência de débitos	0,00	0,00	Correspondência de Crédito	0,00	0,00
Transferências voluntárias	0,00	0,00	Transf. Concedidas Indep. Exerc. Orçamentário	0,00	0,00
Transferências recebidas entre UG/Órgão	0,00	0,00	Precatórios TJ	0,00	0,00
Ganhos com desin. de passivo financeiro	0,00	0,00	Devolução de Transferências Recebidas	0,00	0,00
Cota vinculada IR	0,00	0,00	Transferências Concedidas entre UG/Órgão	0,00	0,00
Variação patrimonial financeira	0,00	0,00	Movimento de Fundos a Crédito	0,00	0,00
			Perdas Financeiras	0,00	0,00
			Valores Diferidos	0,00	0,00
			Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
			Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Recebimentos extraordinários	1.753.175,89	1.705.954,96	Pagamentos Extraorçamentários	1.962.982,29	1.551.752,17
Inscrição RPP do Exercício	21.135,29	1.576,20	RPP pagos exercício anterior	1.571,90	0,00
Inscrição RPNP do Exercício	101.574,32	381.958,29	RPNP pagos do exercício anteior	331.609,13	229.331,70
Valores restituíveis - retenção	221.984,38	186.504,75	RPP pagos de exercícios anteriores	0,00	0,00
Haveres financeiros	1.408.481,90	1.135.915,72	RPNP pagos de exercícios anteriores	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	Valores Restituíveis - Recolhimento	221.968,90	186.504,75
Ingressos diferidos	0,00	0,00	Haveres Financeiros	1.407.832,36	1.135.915,72
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.502.998,77	1.542.146,91	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	505.385,22	1.502.998,77
TOTAL	5.929.671,42	5.674.566,60	TOTAL	5.929.671,42	5.674.566,60

UNIDADE GESTORA: 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2014

HORA EMISSÃO: 11:22:10
DATA EMISSÃO: 13/03/2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.839.651,98	2.631.622,69	PASSIVO CIRCULANTE	187.292,22	200.201,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	505.369,74	1.502.998,77	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Valores Restituíveis	15,48	0,00	Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	21.145,18	34.070,05
Demais Créditos a Curto Prazo	898.666,58	783.676,82	Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig de Repartição a outros Entes	0,00	0,00
Estoques	435.600,18	344.947,10	Valores Restituíveis	166.147,04	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	166.131,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.770.837,51	1.464.957,36	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo			Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos a Longo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL PASSIVO	187.292,22	200.201,61
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	1.770.837,51	1.464.957,36			
Bens Moveis	1.409.937,63	1.104.057,48			
Bens Imoveis	360.899,88	360.899,88	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00			
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	Resultados Acumulados		
			Superavit/Déficits do Exercício	-479.598,35	374.105,24
			Superáv/Défic de Exerc Anter	3.896.378,44	3.754.367,90
			Ajustes de exerc anteriores	6.417,18	-232.094,70
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.423.197,27	3.896.378,44
TOTAL >>>>	3.610.489,49	4.096.580,05	TOTAL >>>>	3.610.489,49	4.096.580,05

ATIVO FINANCEIRO	505.385,22	1.502.998,77	PASSIVO FINANCEIRO	288.866,54	582.159,90
ATIVO PERMANENTE	3.105.104,27	2.593.581,28	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL			3.321.622,95	3.514.420,15	

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
-----	Atual	Anterior	-----	Atual	Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Adiantamentos Concedidos	0,00	374.105,24		0,00	0,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	35.646,42	3.754.367,90		0,00	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	663.695,30	0,00		0,00	0,00
Outras Responsabilidades de Terceir	0,00	232.094,70		0,00	0,00
TOTAL	699.341,72	4.360.567,84	TOTAL	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	216.518,68
Ordinária	174.361,87
Vinculado	42.156,81
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	42.156,81

UNIDADE GESTORA: 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2014

HORA EMISSÃO: 11:23:06
 DATA EMISSÃO: 13/03/2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.673.496,76	2.426.464,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	173.635,96
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	173.635,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	38.666,97	56.654,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	38.666,97	56.654,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.634.829,79	2.196.174,52
Transferências Intragovernamentais	2.634.829,79	1.237.852,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	958.321,96
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.153.095,11	2.052.359,49
Pessoal e Encargos	1.635.442,03	1.152.962,65
Remuneração a Pessoal	1.384.485,05	984.245,51
Encargos Patronais	157.421,86	122.247,82
Benefícios a Pessoal	93.535,12	46.469,32

Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	707.695,21	861.383,73
Uso de Material de Consumo	79.499,80	118.118,84
Serviços	628.195,41	743.264,89
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	250,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	250,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	797.163,47	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	797.163,47	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	12.544,40	38.013,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	12.544,40	38.013,11
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período	-479.598,35	374.105,24
----------------------------------	-------------	------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

Incorporação de ativo	11.970,15	5.196,26
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

HORA EMISSÃO: 11:24:06

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA: 2014

DATA EMISSÃO: 13/03/2015

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados do Exercício	1.576,20	21.135,29	1.576,20	0,00	21.135,29
Restos a Pagar Processados de Exercícios Ant.	11.598,08	0,00	11.588,19	0,00	9,89
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	381.958,29	101.574,32	381.958,29	0,00	101.574,32
Restos a Pagar Não Processados de Exercício	20.895,77	0,00	20.895,77	0,00	0,00
Subtotal	416.028,34	122.709,61	416.018,45	0,00	122.719,50

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	142.723,51	63.125,63	63.125,63	0,00	142.723,51
Valores Restituíveis - Intra OFSS	2.376,96	48.395,37	48.395,37	0,00	2.376,96
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	20.991,06	110.463,38	110.447,90	0,00	21.006,54
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municíp	40,03	0,00	0,00	0,00	40,03
Subtotal	166.131,56	221.984,38	221.968,90	0,00	166.147,04
Total Geral	582.159,90	344.693,99	637.987,35	0,00	288.866,54

DECISÃO

O Diretor Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando **a contratação de serviço de licenciamento anual, taxa de bombeiro, IPVA, 1º emplacamento, desalienação, 2ª via CRLV e seguro obrigatório de veículos e motocicletas da frota da EMATER-RO, para o exercício de 2015**, no valor total de **R\$ 67.323,53** (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três centavos e cinquenta e três centavos), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO inscrito no CNPJ sob o nº. 15.883.796/0001-45, conforme parecer jurídico nº. 047/2015/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 92/93, dos autos do Processo nº 045/2015/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

EMATER**DECISÃO**

O Diretor Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando **a assinatura de Programa On Line, denominado de BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades do Setor de Cotações, Gerência de Materiais, Gerência de Serviços e Comissão de Licitação no valor de **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais) em favor da empresa **N P CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, conforme parecer jurídico nº. 050/2015/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 64/65 nos autos do Processo Administrativo nº 082/2015/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

DECISÃO

O Diretor Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando **o pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU e taxa de resíduos sólidos dos prédios que sediam as Unidades Administrativas da EMATER-RO, no Município de Ariquemes/RO, no valor de R\$ 373,43** (trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, conforme parecer jurídico nº. 049/2015/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 33/34 nos autos do Processo Administrativo Nº 124/2015/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

DECISÃO

O Diretor Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando o pagamento de taxa de anuidade junto ao CREA-RO, no valor de R\$ 416,12 (quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), referente ao exercício de 2015, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.920.948/0001-16, conforme parecer jurídico nº. 051/2015/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 61/62 nos autos do Processo Administrativo nº 044/2015/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

**AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

O Diretor Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº 002/2015/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de placas de tombamento, sendo: 1.000 (alumínio anodizado), 750 (policarbonato) e 500 (poliéster)**, visando atender as necessidades do Patrimônio da EMATER-RO, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.492.961/0001-40, vencedora com valor unitário do lote 01 - R\$ 1,49; lote 02 - R\$ 1,20; lote 03 - R\$ 2,00; lote 04 - R\$ 1,20. Totalizando a licitação em: R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

Porto Velho/RO, 30 de Março de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015/CPLMS/
EMATER/RO**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015/CPLMS/EMATER/RO** do tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado é **R\$ 10.472,83 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. A abertura, da Sessão Pública do Pregão Presencial dar-se-á, na data e horário, conforme abaixo: no dia 16 DE ABRIL DE 2015 às 08h00min, na sala da CPLM'S, na sede da EMATER/RO – CEN-

TRO GERENCIAL (CENGE), sendo na AV. FARQUAR, N. 3055 - BAIRRO PANAIR CEP.76.801-361 – PORTO VELHO/RO. **DO OBJETO: Aquisição e instalação de kits de equipamentos de segurança necessários para coleta, transmissão, recepção, monitoramento de imagens de vídeo simultâneas, com sistema informatizado de gerenciamento, busca e armazenamento das mesmas, geradas por meio de câmeras de segurança a serem disponibilizadas e instaladas no Centro Gerencial – CENGE da EMATER-RO**, conforme especificado no ANEXO I (Planilha de Especificação e Quantitativo) e ANEXO VII (Termo de Referência) do Edital. **DO EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no site www.emater.ro.gov.br.

Porto velho, 30 de março de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015/CPLMS/
EMATER/RO**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 005/2015/CPLMS/EMATER/RO** sendo a disputa por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KG**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado em **R\$ 60.341,66 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 01/04/2015 às 09h00min até 15/04/2015 às 08h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 15/04/2015 às 09h00min. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 15/04/2015 às 09h30min. **LOCAL:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DO OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de refeição no sistema self-service/kg, para atender os empregados da EMATER-RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos e cursos nos Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho.**

Porto Velho, 30 de Março de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/9804/2012, para Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial com recursos do BNDES em vias urbanas, com extensão de 14.692 metros, sendo 6.862 metros referentes ao Lote 01 e 7.800 metros ao Lote 02, no município de Jaru – RO. Porto Velho/RO, 30/03/2015.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/4188/2014, para Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e drenagem em vias urbanas, com extensão total de 3.830,00 metros, no município de Cujubim (RO). Avenida Uirapuru – trecho: Avenida Cujubim/Avenida Beija flor – Extensão: 80,00 metros; Avenida Coruja – trecho: Avenida Maracanã/Avenida Tico Tico – Extensão: 900,00 metros; Avenida Maracanã – trecho: Avenida Beija-flor/Avenida Coruja – extensão: 600,00 metros + 50 metros limpa rodas; Avenida Cujubim – Trecho: Rua Y/Avenida Condor – Pista Dupla – Extensão: 2 x 1.000,00 metros + 200 metros pista simples = 2.200,00 metros no município de Cujubim – RO. Porto Velho/RO, 30/03/2015.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.0631-2013
Convênio n.º 0001/13/GJ/DER/RO.

Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste - RO.
Objeto: Construção de obras de arte correntes: 405,0m de BSTC com Ø = 0,60m; 261,0m de BSTC com Ø = 0,80m; 162,0m de BSTC com Ø = 1,00m; 144,0m de BDTC com Ø = 1,00m. Todos os bueiros serão construídos em berços de cascalho e alas (bocas) em concreto ciclópico, totalizando 972,00m de bueiros tubulares de concreto que serão usados nas estradas vicinais do município de Alvorada D'Oeste, conforme especificações no plano de trabalho.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 001/13/GJ/DER/RO**.

Porto Velho, 25 de março de 2015.
LIBERTO UBIRAJARA C. DE SOUZA
Diretor Geral DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 030/2014/DER/RO, FIRMADO EM 24 DE JUNHO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, e a Prefeitura Municipal de **Buritis**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO CORREA DE LIMA, ambos qualificados no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 030/2014/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 385, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.01115-0001/2014.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 030/2014/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 016/2013/DER/RO, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, e a Prefeitura Municipal de **Machadinho D'Oeste**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. MÁRIO ALVES DA COSTA, ambos qualificados no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 016/2013/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 207, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.03360-0001/2013.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 016/2013/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 019/2013/DER/RO, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, e a Prefeitura Municipal de **Ji-Paraná**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR, ambos qualificados no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 019/2013/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 165, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.03871-0001/2013.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 019/2013/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 038/2013/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, e a Prefeitura Municipal de **Ji-Paraná**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR, ambos qualificados no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 038/2013/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 145, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.04769-0001/2013.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 038/2013/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 040/2013/DER/RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, e a Prefeitura Municipal de **Ji-Paraná**, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR, ambos qualificados no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 040/2013/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 167, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.05120-0001/2013.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 040/2013/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

ERRATA

DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/13/GJ/DER-RO

ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/13/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 02/08/2013,.....

LÊ-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/13/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 23/03/2013,.....

ONDE SE LÊ: de acordo com o Processo Administrativo nº 01-1420-0284-0003/2012.....

LÊ-SE: de acordo com o Processo Administrativo nº 01-1420-02804-0003/2012.....

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 020 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/13/GJ/DER-RO. ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Luciano Dalla Valle – ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Prorroga-se a vigência do **CONTRATO** originário pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420-0284-0003/2012.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – José Ribamar da Silva – Procurador.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 004 DO CONTRATO Nº 003/15/FITHA.

Portaria nº155 GAB/DER-RO

Em,23/03/2015

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Buriti Caminhos Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender aos caminhões em garantia da marca **VOLKSWAGEN** pertencentes à frota oficial do DER-RO, conforme Quadro Resumo do Veículos, às fls. 06.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **FITHA**, no valor global de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) e a despesa correrá à conta da seguinte programação: (Peças) **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) - Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 global – Estimativa conforme Nota de Empenho nº 00023/FITHA, emitida em 23.02.2015, às fls. 50 e (Serviços) **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) - Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 global – Estimativa conforme Nota de Empenho nº 00024/FITHA, emitida em 23.02.2015, às fls. 51.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

PROCESSO: 01-1411-00007-0000/2015.

ASSINAM: Lioberto Ubirajara Caetano de Souza – Presidente / FITHA – Yedda Gomes Assumpção – Procuradora – Henrique Flávio Barbosa – Procurador Autárquico/DER-RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Presidente / FITHA

Portaria nº 148/GAB/DER-RO

Em,17/03/2015

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.01.2000 e Decreto nº8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2011, a lei complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Decreto de 19.02.2015 publicado no DOE nº 2644 de 20.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Tibério Cardoso de Oliveira Neto cadastro nº. **300103600**, CPF nº **219.746.672.00** ocupante do cargo de Chefe de campo, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2015ne00080** e **2015ne00081** Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.708/2015**

Recursos

Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral /DER-RO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.01.2000 e Decreto nº8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2011, a lei complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Decreto de 19.02.2015 publicado no DOE nº 2644 de 20.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a José Soares de Carvalho cadastro nº. **300029557**, CPF nº **327.032.102.30** ocupante do cargo de Residente /RR de Porto Velho suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2015ne00103** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.838/2015**

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0137/SPA/PGM/2015, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 11.0005/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Drenagem Urbana de Ruas no Distrito de Jaci-Paraná, no Município de Porto Velho-RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL GERAL/CML/SEMAD/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **15h:00min. (horário Local)** no dia **05 de maio de 2015**, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br/> ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.614.374,43 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 31 de março de 2015.

Sávio Gomes de Brito
Presidente da CPL-Geral

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Coordenadoria Municipal de Licitações, constitui-se conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 torna público a suspensão da seguinte licitação: ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº: 10.00060/2014. TIPO: MENOR PREÇO LOTE. Contratação de empresas especializada nos seguintes serviços: Lote 1: Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – RSU, incluindo fornecimento de caixas contêineres; Lote 2: Coleta e transporte ao destino final de resíduos de serviços de saúde – RSS; Lote 3: Operação do aterro controlado no município de Porto Velho/RO; Lote 4: Operação e manutenção da unidade de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde e Lote 5: Educação sócio ambiental, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado para adequações no edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua: Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2015.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente da CPL-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída, conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº: 20.00023/2015. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para ampliação residencial com a construção de uma edícula medindo 34,17m2, em casa adaptada para PNE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais-SEMPRE. DA SESSÃO DE ABERTURA: Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações às 09h:00min, no dia 17 de abril de 2015. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.514,86 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 31 de março de 2015.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente da CPL-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0140/SPA/PGM/2015, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 11.0006/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Obra de Drenagem Urbana de Ruas no Distrito de Nova Califórnia, pertencente ao Município de Porto Velho-RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às 09h:00min. (horário Local) no dia 06 de maio de 2015, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br/> ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.193.882,79 (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 31 de março de 2015.

Sávio Gomes de Brito
Presidente da CPL-Geral

Prefeituras Municipais do Interior

**AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014/CPLMS
– 4º ATO
PROCESSO Nº 339/2014/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que o Procedimento Licitatório modalidade Chamamento Público nº 001/2014/SEMUSA, Processo nº 339/2014/SEMUSA, tendo por objetivo CREDENCIAR Laboratórios para prestação de serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, Exames Radiológicos e Exames de Ultrassonografias encontra-se **CANCELADO** por motivos administrativos. Sendo marcada nova data para abertura da licitação. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3238-2383/2658.

Buritis – RO, 01 de Abril de 2015.

Eliane Lachos Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2015

PROCESSO: Nº 124/SEMED/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: **TRANSPORTE SÃO CRISTÓVÃO**.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residente na Zona Rural desse Município.
VALOR TOTAL:- **R\$ 156.648,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: 47.

12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: 59.

12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: 75.

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2015

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2015

PROCESSO: Nº 124/SEMED/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: **L P ALFA CONSULTORIA EIRELLI**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residente na Zona Rural desse Município.

VALOR TOTAL:- **R\$ 70.561,05 (setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**.

DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: 47.

12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: 59.

12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: 75.

Parecis-RO, 09 de fevereiro de 2015

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

PROCESSO: Nº 124/SEMED/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO

CONTRATADO: **PLENA TRANSPORTE LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residente na Zona Rural desse Município.

VALOR TOTAL:- **R\$ 352.982,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais).**

DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **47.**

12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **59.**

12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **75.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2015

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

PROCESSO: Nº 124/SEMED/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO

CONTRATADO: **SOUZATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residente na Zona Rural desse Município.

VALOR TOTAL:- **R\$ 170.400 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).**

DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **47.**

12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **59.**

12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **75.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2015

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1452/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2014

CONTRATADO: **CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA**

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO ADICIONAL DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE, INICIANDO SUA CONTAGEM A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO 19 DE NOVEMBRO 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, Nº 2129, AVISA QUE ENCONTRA-SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA Nº 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 23/02/2015 A 23/03/2015.

CORUMBIARA/RO, 31 DE MARÇO DE 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2015

A licitação para Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para executar serviços de Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semi pórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontal e complementares nas vias urbanas do município de Pimenta Bueno/RO, referente ao processo nº 6454/2014, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 23/04/2015, às 10h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira.

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2015.

Erinan Silveira de Oliverira Burei
Presidente da CPL

Publique-se: Site oficial, DOM, DOE e Jornal de Grande Circulação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº: 025/CPL/2015
Edital Nº. 066/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 217/GAB/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal: SEMAST, SEMECT, SEMOSP E SEMAGRI. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS.** Estimado no valor de **R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)**. Processo Administrativo nº **GI-303/2015** – Data para cadastro de proposta **07/04/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/04/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 01 de Abril de 2015.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº001/2014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, ORTOPEDISTA E FARMACÊUTICO – FMS.

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2014.

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL;

1º LIMÁRIO JACKSON DE MOURAAZEVEDO

2º ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

3º SONIA CRISTINA RIBEIRO

4º GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA

5º ERICA DOS SANTOS GERALDO

6º DANILLO SALES ARCANJO DOS SANTOS

CARGO DE MÉDICO PEDIATRA;

1º LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA

CARGO MÉDICO ORTOPEDISTA;

1º DANIEL CHUVA ROQUE

2º THIAGO DINIZ GUERRA

FARMACÊUTICO;

1º EVALUCIA PEREIRA CIRQUEIRA

2º ANA IZABEL CARNEIRO DO CARMO BARBOZA

3º JESSICA XAVIER OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1º	LIMÁRIO JACKSON DE MOURAAZEVEDO	

APROVADO

2º ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

APROVADO

3º SONIA CRISTINA RIBEIRO

APROVADO

4º GIZELI FABIANA DE OLIVEIRA

APROVADO

5º ERICA DOS SANTOS GERALDO

APROVADO

(RESERVA)

6º DANILLO SALES ARCANJO DOS SANTOS

APROVADO

(RESERVA)

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

VAGAS: 01 (uma)

INSCRITOS: 01(uma)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1º	LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	APROVADO

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

VAGAS: 01 (uma)

INSCRITOS: 02 (dois)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1º	DANIEL CHUVA ROQUE	APROVADO
2º	THIAGO DINIZ GUERRA	APROVADO
		(RESERVA)

CARGO: FARMACÊUTICO

VAGAS: 01 (uma)

INSCRITOS: 03 (três)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1º	EVALUCIA PEREIRA CIRQUEIRA	APROVADO
2º	ANA IZABEL CARNEIRO DO CARMO BARBOZA	APROVADO
		(RESERVA)
3º	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	APROVADO
		(RESERVA)

ALVORADA DO OESTE/RO, 31 DE MARÇO DE 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erica de Oliveira Vieira
Presidente

Raniery Luiz Fabris
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Santos
Secretaria

Ana Laura da Vitoria Figueira
Membro

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA

Decreto nº 43/2015.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Abril de 2015.

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais Médicos Clínico Geral, Pediatra, Ortopedista e Farmacêutico. Processo 227/2014/FMS.”

O prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Divulgação Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos profissionais médicos Clínico Geral, Pediatra, Ortopedista e Farmacêutico, pela Comissão nomeada por intermédio do decreto n. 082/2014 de 22 Agosto de 2014.

Considerando que não houve recurso dos aprovados, dentro do prazo legal. Considerando a necessidade do cumprimento do cronograma do edital.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos profissionais médicos Clínico Geral, Pediatra, Ortopedista e Farmacêutico, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2014/FMS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

VAGAS: 04 (quatro)

INSCRITOS: 06 (seis)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO – FMS EDITAL Nº001/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2014

DISCRIMINAÇÃO: Homologação do Resultado Final de Classificação dos Aprovados.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Abril de 2015.

Erica de Oliveira Vieira
Presidente

ÓRGÃO	DATA	NOME DO FUNCIONÁRIO ASS/CARIMBO
PREFEITURA	____/____/____	
CÂMARA	____/____/____	

INEDITORIAL

A empresa DISTRIBUIDORA CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA ME, personalidade jurídica de direito privado estabelecida na Rua Presbítero Honorato Pereira, 2105 - Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO CEP 76908-380, inscrita no CNPJ 11.627.203/0001-29 e Inscrição Estadual nº 0000000301505-0 Comunica a inutilização de Notas nº 201 a 225 - AIDF nº 20150400209024 de 23/01/2015 - selo nº 031376841 a 031376865.